
**ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL:
A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI**

LUCIANO ARAUJO DA SILVA, brasileiro, natural de Teresina PI, Solteiro, nascimento em 11/10/1987, empresário, RG de nº 2269734 SSPI-PI, CPF de nº 025.278.093-08, domiciliada à Rua Luis Domingues, nº 623 A, Bairro: Mangueira, cidade de Timon - MA, CEP: 65.630-532. Empresário Individual proprietário da empresa **A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI**, com sede na Rua Luis Domingues, Bairro: Mangueira, Nº 622, Cep: 65.630-052, Timon - MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21600180015 e inscrita no CNPJ sob o nº 25.157.854/0001-07. Resolve pelo presente documento, promover a sua primeira alteração do ato constitutivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa altera suas atividades para:

4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 1811-3/01 - IMPRESSAO DE JORNAIS 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 1821-1/00 - SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO 1822-9/01 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4755-

5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA EM TRENS, ONIBUS, EMBARCACOES, ETC., A ATIVIDADE DE LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARITIMOS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, HIGIENIZACAO DE RESERVATORIOS D'AGUA A E SANITIZACAO DE AMBIENTES E AR-CONDICIONADO) 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS 4686-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELAO EM BRUTO 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4520-0/07 SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 8020-0/01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (S SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO, A INSTALACAO DE TOLDOS E PERSIANAS, A INSTALACAO DE PISCINAS PRE

FABRICADAS, QUANDO NAO REALIZADA PELO FABRICANTE, A COLOCACAO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS, OUTRAS ATIVIDADES DE ACABAMENTO EM EDIFICACOES, NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE) 4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, 8020-0/01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, 4691-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS, 4634-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4634-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS, 4634-6/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR, 3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, 4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE, 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, 4722-9/02 - PEIXARIA, 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDICAO E CONTROLE) 5812-3/01 - EDICAO DE JORNAIS DIARIOS, 5812-3/02 - EDICAO DE JORNAIS NAO DIARIOS, 5819-1/00 - EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS, 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira- A empresa gira sob o nome empresarial **A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI**

Cláusula Segunda - A empresa tem sede e domicílio na Rua Luis Domingues, Bairro: Mangueira, Nº 622, Cep: 65.630-052, Timon - MA

Cláusula Terceira - O capital social é de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
LUCIANO ARAUJO DA SILVA	500.000	100	R\$ 500.000,00
Total	500.000	100	R\$ 500.000,00

Cláusula Quarta - O objeto é:

4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 1811-3/01 - IMPRESSAO DE JORNAIS 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 1821-1/00 - SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO 1822-9/01 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E

DE TRATAMENTO DE PISCINAS, AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA EM TRENS, ONIBUS, EMBARCACOES, ETC., A ATIVIDADE DE LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARITIMOS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, HIGIENIZACAO DE RESERVATORIOS D'AGUA A E SANITIZACAO DE AMBIENTES E AR-CONDICIONADO) 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS 4686-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELAO EM BRUTO 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4520-0/07 SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 8020-0/01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (S SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO, A INSTALACAO DE TOLDOS E PERSIANAS, A INSTALACAO DE PISCINAS PRE FABRICADAS, QUANDO NAO REALIZADA PELO FABRICANTE, A COLOCACAO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS, OUTRAS ATIVIDADES DE ACABAMENTO EM EDIFICACOES, NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE) 4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, 8020-0/01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, 4691-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS, 4634-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4634-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS, 4634-6/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR, 3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, 4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, 4661-3/00

- COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE, 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, 4722-9/02 - PEIXARIA, 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDICAO E CONTROLE) 5812-3/01 - EDICAO DE JORNAIS DIARIOS, 5812-3/02 - EDICAO DE JORNAIS NAO DIARIOS, 5819-1/00 - EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS, 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

Cláusula Quinta- A empresa iniciou suas atividades em 07/07/2016 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Sexta- A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Clausula Setima: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Oitava- A administração da empresa cabe a **LUCIANO ARAUJO DA SILVA** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Nona- Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Decima- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima Primeira- A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda- O titular pode de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira- Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do titular, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quarta- O Administrador **LUCIANO ARAUJO DA SILVA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Quinta - Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social

Cláusula Décima Sexta- Fica eleito o foro de Timon (Ma) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Timon (MA) 14/07/2022

LUCIANO ARAUJO DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI consta assinado eletronicamente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
02527809308	LUCIANO ARAUJO DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2022 10:26 SOB Nº 20220876800.
PROTOCOLO: 220876800 DE 18/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209255990. CNPJ DA SEDE: 25157854000107.
NIRE: 21600180015. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2022.
A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2228124636

NOME
LUCIANO ARAUJO DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
2269734 SSP PI

CPF
025.278.093-08

DATA NASCIMENTO
11/10/1987

FILIAÇÃO
JOSE MARIANO DA SILVA

NATIVIDADE ARAUJO DA
SILVA

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03848616071

VALIDADE
29/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
22/05/2006

OBSERVAÇÕES

Luciano Araujo da Silva

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
30/09/2021

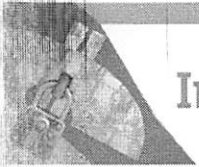
PROIBIDO PLASTIFICAR

2228124636

Assinatura do Portador
Assinatura do Emissor

14104488553
MA045787913

MARANHÃO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

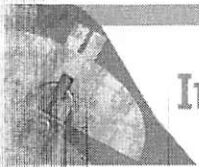
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/02/2024 às 16:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.157.854/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65DE.327F.AF61.6735 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/02/2024 às 16:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.157.854/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65CF.B8BD.89E2.0061 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/02/2024 às 16:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.157.854/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 35CF.B8BD.89E2.0061 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA**

CPF/CNPJ: **25.157.854/0001-07**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:37:39 do dia 16/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZOY6160224163739

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

25.157.854/0001-07

NOME EMPRESARIAL:

A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUCIANO ARAUJO DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/12/2023 às 09:33 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

25.157.854/0001-07

NOME EMPRESARIAL:

A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUCIANO ARAUJO DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/12/2023 às 14:39 (data e hora de Brasília).



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Quadro de Sócios e Administradores

NOME EMPRESARIAL

A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA

CNPJ

25.157.854/0001-07

CAPITAL SOCIAL

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome / Nome Empresarial:

LUCIANO ARAUJO DA SILVA

Qualificação:

Sócio-Administrador

Emitido no dia **27/12/2022** às **12:17:17** (data e hora de Brasília).

Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/03/2024 09:29:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 25.157.854/0001-07

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Constam Registros
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (24/05/2024) - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (PI)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.157.854/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/2016
NOME EMPRESARIAL A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A L - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LUIS DOMINGUES		NÚMERO 622	COMPLEMENTO *****
CEP 65.630-532	BAIRRO/DISTRITO MANGUEIRA	MUNICÍPIO TIMON	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANO6_ARAUJO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (86) 8817-1311	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2024 às 09:52:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.157.854/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2016
NOME EMPRESARIAL A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUIS DOMINGUES	NUMERO 622	COMPLEMENTO *****
CEP 65.630-532	BAIRRO/DISTRITO MANGUEIRA	MUNICÍPIO TIMON
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANO6_ARAUJO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (86) 8817-1311
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2024 às 09:52:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.157.854/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2016
NOME EMPRESARIAL A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUIS DOMINGUES	NÚMERO 622	COMPLEMENTO *****
CEP 65.630-532	BAIRRO/DISTRITO MANGUEIRA	MUNICÍPIO TIMON
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANO6_ARAUJO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (86) 8817-1311
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2024 às 09:52:22 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.157.854/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2016
NOME EMPRESARIAL A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUIS DOMINGUES	NUMERO 622	COMPLEMENTO *****
CEP 65.630-532	BAIRRO/DISTRITO MANGUEIRA	MUNICÍPIO TIMON
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANO6_ARAUJO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (86) 8817-1311
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2024 às 09:52:22 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.157.854/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2016
NOME EMPRESARIAL A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUIS DOMINGUES	NUMERO 622	COMPLEMENTO *****
CEP 65.630-532	BAIRRO/DISTRITO MANGUEIRA	MUNICÍPIO TIMON
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANO6_ARAUJO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 8817-1311	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2024 às 09:52:22 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

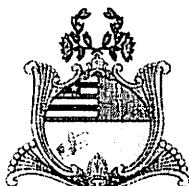
[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126839247

Nome / Razão Social: A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

CNPJ: 25.157.854/0001-07

Endereço: RUA LUIS DOMINGUES, MANGUEIRA CEP: 65630532 no município de Timon/

Atividade Principal: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Atividade(s) Secundária(s) 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4686-9/01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos, 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4722-9/02 - Peixaria, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria, 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas, 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar,

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 5812-3/01 - Edição de jornais diários, 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens, 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira, 1811-3/01 - Impressão de jornais, 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios, 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 5812-3/02 - Edição de jornais não diários, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 6920-6/01 - Atividades de contabilidade, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

São Luis, terça, 19 de julho de 2022

Código de Autenticidade: **OGGXOAS**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 25.157.854/0001-07 Inscrição Estadual: 12.683924-7

Razão Social: A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA LUIS DOMINGUES

Número: 622 Complemento:

Bairro: MANGUEIRA

Município: TIMON UF: MA

CEP: 65630532 DDD: Telefone: 988171311

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530702	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4631100	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
1811301	IMPRESSÃO DE JORNAIS
4634601	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
4634603	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4686901	COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO
4686902	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇUGUES
4722902	PEIXARIA
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
1821100	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761002	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
1822901	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
2511000	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5812301	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
5812302	EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
5829800	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
6920601	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 20/10/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2008 - (4634602-4634601), 01/09/2009 - (4691500-4721102-4631100), 01/04/2010 - (4651601-4530702-4661300-4634603), 01/07/2010 - (1821100-5829800-4686901-3101200), 01/10/2010 - (2511000-5819100-1813001-4642702-4686902), 01/12/2010 - (1811301),

EDF a partir de: 09/02/2021, 01/09/2022,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de

direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 18/01/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



**Tribunal de Contas
do Estado do Piauí**

SECRETARIA DAS SESSÕES
Diretoria de Gestão Processual
Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões



CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº 4089/2024

A L - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL
CNPJ: 25.157.854/0001-07

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, **NÃO CONSTA** em nome do (a) requerente acima identificado(a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 02/04/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 02/02/2024

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

DE2E-7777-F3BB-2D97



PREFEITURA DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF
CNPJ: 06.115.307/0001-14
Rua Coronel Falcão, nº 393, centro - Timon - MA - CEP: 65.630-200.

30/03/2023 23:11:48
25157854000107

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 4119-0 Situação ATIVA
Razão social: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
Nome Fantasia: A L - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 25.157.854/0001-07
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão:
Data de Início: 07/07/16 00:00
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de 07/07/16 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA LUIS DOMINGUES	622	MANGUEIRA	TIMON-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	IMPRESSAO DE JORNAIS	1.0	07/07/2016	
	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	1.0	07/07/2016	
	SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO	1.0	07/07/2016	
	SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO	1.0	07/07/2016	
	FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS	1.0	07/07/2016	
	FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA	1.0	07/07/2016	
	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	1.0	07/07/2016	
	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	1.0	07/07/2016	
	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	1.0	07/07/2016	
	INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO	1.0	07/07/2016	
	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO	1.0	07/07/2016	
	OBRAS DE ALVENARIA	1.0	07/07/2016	
	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1.0	07/07/2016	
	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.0	07/07/2016	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1.0	07/07/2016	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E	1.0	07/07/2016	



PREFEITURA DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF
CNPJ: 06.115.307/0001-14
Rua Coronel Falcão, nº 393, centro - Timon - MA - CEP: 65.630-200.

30/03/2023 23:11:48
25157854000107

Ficha Cadastral da Empresa

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	INTERNACIONAL			
	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	1.0	07/07/2016	
	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE	1.0	07/07/2016	
	EDICAO DE JORNAIS DIARIOS	1.0	07/07/2016	
	EDICAO DE JORNAIS NAO DIARIOS	1.0	07/07/2016	
	EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS	1.0	07/07/2016	
	EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS	1.0	07/07/2016	
	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	1.0	07/07/2016	
	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	1.0	07/07/2016	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1.0	07/07/2016	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS	1.0	07/07/2016	
	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	1.0	07/07/2016	
	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	1.0	07/07/2016	
	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO	1.0	07/07/2016	
	SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS	1.0	07/07/2016	
	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	1.0	07/07/2016	
	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	1.0	07/07/2016	
	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.0	07/07/2016	
	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	1.0	07/07/2016	
	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	1.0	07/07/2016	
	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	1.0	07/07/2016	
	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	1.0	07/07/2016	
X	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	1.0	07/07/2016	

ENQUADRAMENTO

Enquadrame	Data Início	Data
001-ISS HOMOLOGADO	07/07/2016	

CONTATOS

Tipo	Descrição
------	-----------



PREFEITURA DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Rua Coronel Falcão, nº 393, centro - Timon - MA - CEP: 65.630-200.

30/03/2023 23:11:48

25157854000107

Ficha Cadastral da Empresa

FONE

8688171311

EMAIL

LUCIANO6_ARAUJO@HOTMAIL.COM

CNPJ: 06115307000114

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro — 012917

-CMC —
101598

Nº do Alvará —
60/2023

Data de Abertura
07/07/2016

Contribuinte

Nome: **A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI**

CPF/CNPJ: 25157854000107

RG/Insc

Nome Fantasia: **A L - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL**

Endereco

Logradouro: **RUA LUIS DOMINGUES**

Número: 622

Complemento:

CEP: 65630532

Bairro: MANGUEIRA

Cidade: TIMON

Estado: MA

Atividade Principal

12.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)

Detalhamento da Atividade

Acabamento de Ar Condicionado

18.21-0-01 - Impressão de jornais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 25.11-0-00 - Instalação de estruturas metálicas 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 41.20-0-00 - Construção de edifícios 42.15-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.23-0-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalação de sistemas de aquecimento central 43.30-0-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.30-5-03 - Obras de Alvenaria 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários 46.30-0-00 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores 46.30-7-05 - Comércio a varejo de câmeras 46.30-8-00 - Comércio atacadista de lojas e balconios 46.34-6-01 - Comércio atacadista de camyonetes, vans e suv's e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e peças 46.68-0-01 - Comércio atacadista de papel e papelão 46.68-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.81-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.11-1-02 - Padaria, confeitaria e sorveteria 47.21-0-03 - Comércio varejista de livros 47.21-0-04 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.21-0-05 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.21-0-06 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recuperação e ferramentas 47.44-0-09 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchão 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.63-0-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 7.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 7.72-2-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 7.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 7.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios 7.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 7.84-8-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para esportes 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados padronizados 56.20-1-02 - Restaurantes 56.20-1-03 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - buffé 56.21-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.12-4-01 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 60.20-0-01 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de veículos sem condutor 77.33-2-00 - Aluguel de veículos com condutor 77.33-3-00 - Aluguel de equipamentos industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de segurança eletrônica 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, exceto condôminos prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de doenças e zoonoses 81.29-0-00 - Atividades de limpeza, exceto em domicílios, exceto condôminos prediais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-8-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Observações

OBSERVÂNCIA A LEI Nº 1558/2009 - LEI MUNICIPAL DO SILÊNCIO.

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Das: 0 Até: 0

Sábado

Das: 0 Até: 0

Domingo

Das: 0 Até: 0

Ferlado

Das: 0 Até: 0

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Gerlo Marko S. Amis

Data de Emissão:10/07/2023

George Matheus da Silva Araújo

~~Gerente de ISS e Taxas~~

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

QUALQUER ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO OU ATIVIDADE SOLICITAR UM NOVO ALVARÁ



Timon
Município do Amapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Benedito Leite, 807 - Centro
Fone: (86) 98121-6156 / (99) 98513-1298



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA (PROVISÓRIO)

Nº: 019.DA.2024

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONCEDE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA, COM VALIDADE ATÉ: 21/03/2024.

RAZÃO SOCIAL:

A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

CNPJ/CPE:

25.157.854/0001-07

NOME DE FANTASIA:

A L - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; (Dispensada - Resolução 57/2020)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.11-3-01 - Impressão de jornais; (Não passível de licença)
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário; (Não passível de licença)
- 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão; (Não passível de licença)
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação; (Não passível de licença)
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas; (Não passível de licença)
- 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira; (Não passível de licença)
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios; (Não passível de licença)
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; (Não passível de licença)
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; (Não passível de licença)
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; (Não passível de licença)
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção; (Não passível de licença)
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria; (Não passível de licença)
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; (Não passível de licença)
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; (Não passível de licença)
- 45.20-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; (Não passível de licença)
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; (Não passível de licença)
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; (Não passível de licença)
- 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios (AUTORIZADA)
- 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados (AUTORIZADA)
- 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; (Não passível de licença)
- 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar (AUTORIZADA)
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; (Não passível de licença)
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; (Não passível de licença)
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; (Não passível de licença)
- 46.66-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto; (Não passível de licença)
- 46.66-9-02 - Comércio atacadista de embalagens; (Não passível de licença)
- 46.81-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; (Dispensada - Resolução 57/2020)
- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; (Dispensada - Resolução 57/2020)
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios (AUTORIZADA)
- 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues; (Dispensada - Resolução 57/2020)
- 47.22-9-02 - Peixaria (AUTORIZADA)
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas; (Dispensada - Resolução 57/2020)
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (AUTORIZADA)
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; (Não passível de licença)
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; (Não passível de licença)
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; (Não passível de licença)
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; (Não passível de licença)
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (Não passível de licença)

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

- 7.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; (Não passível de licença)
- 7.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; (Não passível de licença)
- 7.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (Não passível de licença)
- 7.54-7-01 - Comércio varejista de móveis; (Não passível de licença)
- 7.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria; (Não passível de licença)
- 7.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos; (Não passível de licença)
- 7.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; (Não passível de licença)
- 7.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; (Não passível de licença)
- 7.61-0-01 - Comércio varejista de livros; (Não passível de licença)
- 7.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas; (Não passível de licença)
- 7.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; (Não passível de licença)
- 7.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; (Não passível de licença)
- 7.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos; (Não passível de licença)
- 7.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (Não Autorizada)
- 7.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (Dispensada - Resolução 57/2020)
- 7.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; (Dispensada - Resolução 57/2020)
- 7.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (Não passível de licença)
- 7.82-2-01 - Comércio varejista de calçados; (Não passível de licença)
- 7.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); (Não passível de licença)
- 7.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (AUTORIZADA)
- 7.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; (Não passível de licença)
- 8.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; (Não passível de licença)
- 8.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (competência Estadual-SUVISA)
- 9.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; (Não Autorizada)
- 9.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; (Dispensada - Resolução 57/2020)
- 9.22-3-01 - Edição de jornais diários; (Não passível de licença)
- 9.22-3-02 - Edição de jornais não diários; (Não passível de licença)
- 9.29-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; (Não passível de licença)
- 9.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; (Não passível de licença)
- 9.30-6-01 - Atividades de contabilidade; (Não passível de licença)
- 9.30-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; (Não passível de licença)
- 9.31-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Não passível de licença)
- 9.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; (Não passível de licença)
- 9.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; (Não passível de licença)
- 9.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; (Não passível de licença)
- 9.40-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; (Não passível de licença)
- 9.41-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; (Não passível de licença)
- 9.41-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; (Não passível de licença)
- 9.42-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas; (Não Autorizada)
- 9.49-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não Autorizada)
- 9.50-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; (Não passível de licença)
- 9.51-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; (Não passível de licença)
- 9.52-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; (Não passível de licença)
- 9.52-1-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; (Não passível de licença)

GRADUADO.

Luís Domingues, 622 - Mangueira

SP. TÉCNICO/RESP. LEGAL:

Arriano Araújo da Silva

Nº:

NOT. VISA Nº:

05/2023

ENTRADA PROCESSOS: 10/11/2023

Timon (MA), 21 de fevereiro de 2024.

Diretor(a) da Vigilância Sanitária

Jessyca Maria Lopes Freire
Nutricionista
Chefe da Divisão de Alimentos
Port: 01/2024 - SENS
Diretor(a) da Divisão

ATENÇÃO

ESTE PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO;
ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER SUSPENSO, CASSADO OU CANCELADO A QUALQUER MOMENTO SE CONSTATADO
IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 25.157.854/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:08 do dia 29/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2024.

Código de controle da certidão: **3AAA.3DD2.722B.362C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.157.854/0001-07

Razão

Social:

A L PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA

Endereço:

RUA LUIS DOMINGUES 622 / MANGUEIRA / TIMON / MA / 65630-532

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022006405019008430

Informação obtida em 27/02/2024 16:17:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 25.157.854/0001-07

Razão social: A L PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090202342122883430
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081420221291214401
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072607092611925846
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070605123112921613
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061604494450014910
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052804292830784067
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050904361514592832
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042004573753259880
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040104111072755260
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031303525706386120
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022204003470484876
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020304464646872798
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011504013366206192
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122704455677246823
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120804253086338296
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111904115923831663
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103104514466430590
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101204080908283614
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092304441284154818
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090403291026838699
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081604260741085260
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072803575124074174
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070805154612812333
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061904515469658090
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053104482644694113
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051204502493392268

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042304471615420210
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040404124048126601
16/03/2022	16/03/2022 a 14/04/2022	2022031610385378755772
23/02/2022	23/02/2022 a 24/03/2022	2022022301454924542779
04/02/2022	04/02/2022 a 05/03/2022	2022020416232563359997
30/12/2021	30/12/2021 a 28/01/2022	2021123002502890949261
11/12/2021	11/12/2021 a 09/01/2022	2021121102450499849876
22/11/2021	22/11/2021 a 21/12/2021	2021112202134483838105
03/11/2021	03/11/2021 a 02/12/2021	2021110302284013242517
15/10/2021	15/10/2021 a 13/11/2021	2021101502552559770875
26/09/2021	26/09/2021 a 25/10/2021	2021092602332912789752

Resultado da consulta em 15/09/2023 10:04:39

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.157.854/0001-07
Certidão nº: 67482872/2023
Expedição: 27/11/2023, às 14:19:20
Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.157.854/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 25.157.854/0001-07

CERTIDÃO EMITIDA em 07/03/2024, às 15:32:22

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

Data do processamento dos dados: 04/03/2024

1. Esta certidão reflete não somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. A periodicidade de atualização das certidões é semanal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
3. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
4. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **zDPzwavRitGSuqg**.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA

INSCRIÇÃO: 25.157.854/0001-07

DATA E HORA DA EMISSÃO: 07/03/2024, às 15:20:14, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocasso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 5F8B43PRED

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA

INSCRIÇÃO: 25.157.854/0001-07

DATA E HORA DA EMISSÃO: 07/03/2024, às 15:20:14, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 5FRBA3PRED

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 25.157.854/0001-07

CERTIDÃO EMITIDA em 07/03/2024, às 15:32:22

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

Data do processamento dos dados: 04/03/2024

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. A periodicidade de atualização das certidões é semanal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
3. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
4. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **zDPzwavRltGSuqg**.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA**

CPF/CNPJ: **25.157.854/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 19:48:39 do dia 19/06/2023 , com validade até o dia 19/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZAqTP9j6u5jPeUalTLm1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Resultado de consulta consolidada

Consultado: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA

CPF/CNPJ: 25157854000107

Data consulta: 13/03/2024 11:06:35

Não é possível a emissão da certidão Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correcional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

CPF/CNPJ: 25.157.854/0001-07

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.845/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 19:48:39 do dia 19/06/2023, com validade até o dia 19/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZAqTP9j6u5jPeUaITLm1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Timon

CERTJUDONE-SJDT - 1242024

Código de validação: 56CCFE37D6

Número da guia: 24057901001730578.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos sistemas Themis PG e de referentes às **Varas Cíveis** a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano 2014 (dois mil e quatorze) até o dia 1º (primeiro) de março do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** contra a empresa **A L – PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA (A L – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL ME)**, CNPJ Nº. 25.157.854/0001-07, situada na Rua Luis Domingues, nº. 622, Mangueira, CEP 65.630-532, Timon-MA. **CERTIFICO** finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na **Comarca de Timon/Maranhão**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Dr. Amarantino Ribeiro Gonçalves”, nesta cidade de **Timon/MA**. Eu, Francisco das Chagas Marques da Silva, Auxiliar Judiciário, mat. 111476, consultei e digitei. E eu, **Rosilene de Macedo Alves Ludovico**, Secretária Judicial substituta de Distribuição, Mat. 134338, subscrevo e assino. **Timon/MA 04 de março de 2024.**

OBSERVAÇÕES:

Certidão válida por 60 (sessenta) dias;

Não constam processos baixados e/ou arquivados;

Não constam processos referentes à carta precatória.

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE TIMON-MA

Sede: Fórum Dr. Amarantino Ribeiro Gonçalves, Rua Drª. Lizete de Oliveira Farias – s/n.º – Parque Piauí – Timon – MA
Telefone: (99) 2055-1227 CEP: 65.631-250





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Timon

ROSILENE DE MACEDO ALVES LUDOVICO
Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Timon
Matrícula 134338

Documento assinado. TIMON, 04/03/2024 11:43 (ROSILENE DE MACEDO ALVES LUDOVICO)



CERTJUDONE-SJDT - 1242024 / Código: 56CCFE37D6
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.157.854/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 529.729,47	R\$ 781.623,02
CIRCULANTE		R\$ 421.592,74	R\$ 490.566,20
DISPONIVEL		R\$ 421.592,74	R\$ 490.566,20
CAIXA		R\$ 421.592,74	R\$ 490.566,20
CAIXA MATRIZ		R\$ 421.592,74	R\$ 490.566,20
PERMANENTE		R\$ 108.136,73	R\$ 291.056,82
IMOBILIZADO		R\$ 108.136,73	R\$ 291.056,82
IMOBILIZADO EM USO		R\$ 108.136,73	R\$ 291.056,82
INSTALAÇÕES		R\$ 55.499,08	R\$ 55.929,08
MOVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 11.548,59	R\$ 11.548,59
VEÍCULOS		R\$ 30.659,06	R\$ 213.579,15
PASSIVO		R\$ 529.729,47	R\$ 781.623,02
CIRCULANTE		R\$ 3.929,00	R\$ 3.868,23
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 3.929,00	R\$ 3.868,23
CUSTOS A RECOLHER		R\$ 3.929,00	R\$ 3.868,23
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 759,30	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 3.505,40	R\$ 0,00
PIS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 1.261,94	R\$ 1.832,32
IRPJ		R\$ 1.402,16	R\$ 2.035,91
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 522.800,47	R\$ 777.754,79
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 22.800,47	R\$ 22.800,47
LUCROS EXERCICIO ANTERIOR		R\$ 22.800,47	R\$ 22.800,47
LUCRO EXERCICIO ANTERIOR		R\$ 22.800,47	R\$ 22.800,47
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 254.954,32
LUCRO NO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 254.954,32
LUCRO NO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 254.954,32

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número
 10.1.7.0D.7F.0D.7C.5A.F0.F7.A0.FC.98.D7.AE.75.8E.B0.2E.C7.C7-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

10.1.7 do visualizador



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	PEDRO IDOR BARBOSA NOGUEIRA
REGISTRO.....	MA-014484/O-5
CATEGORIA.....	CONTADOR
CPF.....	111.977.133-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 20/03/2024 às 15:15:44.

Válido até: 31/03/2024.

Código de Controle: 339222.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Entidade:

A.T. - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 25.157.854/0001-07

Número de Ordem do Livro: 3

Período da Declaração: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA BRUTA		R\$ 2.339.371,07	R\$ 2.339.371,07
VENDA DE MERCADORIA		R\$ 2.339.371,07	R\$ 2.339.371,07
(-) DESCONTOS DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (67.832,12)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ (67.832,12)
(-) CUSTOS		R\$ (103.634,35)	R\$ (1.345.519,00)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)		R\$ (103.634,35)	R\$ (1.345.519,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (50.958,67)	R\$ (171.066,63)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (3.097,27)	R\$ (20.066,94)
(-) ALUGUEL ESCOTO		R\$ (399,32)	R\$ (2.421,11)
(-) PRO-LABORE		R\$ (4.000,00)	R\$ (55.000,00)
(-) O-INTERNET		R\$ (2.017,68)	R\$ (1.815,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (7.200,00)	R\$ (11.564,09)
(-) PIS		R\$ (1.127,71)	R\$ (0,00)
(-) COFINS		R\$ (5.204,61)	R\$ (0,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (1.865,44)	R\$ (11.609,59)
(-) IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ		R\$ (2.081,93)	R\$ (12.899,55)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (650,11)	R\$ (6.212,60)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (6.659,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (1.674,39)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (23.248,75)
(-) DESPESAS COM COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (19.848,00)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 22.800,47	R\$ 254.954,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.EA.DD.7F.0D.7C.5A.F0.F7.A0.FC.9B.D7.AE.75.5E.B0.2E.C7.C7-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 1

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AL - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL - LTDA

Rua Luis Domingues, 622 - Moura - Timon - MA - CEP: 65600-000

Timon/MA

NPJ: 25.157.854/0001-07

CEP: 65600-000

Local de Registro: Timon

Data do Registro: 07/07/2016

Nº do Registro: 21600180015

Período Movimentor: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ÍNDICE DE LIQUIDEZ

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizáveis a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	Pontuação :	10
	490.566,20		
	3.868,23	ILG :	126,8193

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	Pontuação :	10
	490.566,20		
	3.868,23	ILC :	126,8193

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$	Pontuação :	0,0049
	3.868,23		
	781.623,02	IEG :	0,0049

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

IEC =	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}}$	Pontuação :	0,0049
	3.868,23		
	781.623,02	IEC :	0,0049

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	Pontuação :	202,0622
	781.623,02		
	3.868,23	ISG :	202,0622

TIMON/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

PEDRO IGOR BARBOSA
NOGUEIRA:03307719307

Assinatura eletrônica de PEDRO IGOR BARBOSA NOGUEIRA
CPF: 03307719307
Data: 31/12/2022 15:17:02
Assinatura eletrônica de LUCIANO ARAUJO DA SILVA
CPF: 02527809308
Data: 31/12/2022 15:17:02

LUCIANO ARAUJO DA SILVA
SILVA:02527809308

Assinatura eletrônica de LUCIANO ARAUJO DA SILVA
CPF: 02527809308
Data: 31/12/2022 15:17:02
Assinatura eletrônica de PEDRO IGOR BARBOSA NOGUEIRA
CPF: 03307719307
Data: 31/12/2022 15:17:02

PEDRO IGOR BARBOSA NOGUEIRA

CONTADOR

CPF: 03307719307 - RG: 1443746-7

RG: 1443746-7

LUCIANO ARAUJO DA SILVA

Administrador

CPF: 02527809308

RG: 2269734 SSP PI

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AL - PRODUTOS E SERVIÇOS TM GERAL LTDA

Rua Luis Domingues 522 - Maranguá - Cep: 65630-532

TIJON/MA

CNPJ: 25.157.854/0001-07

ILE: 116819317

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 07/07/2015

Nº do Registro: 21600180015

Período Movimentado: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

TABELA AVALIAÇÃO

RENTABILIDADE	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	CAPITALIZAÇÃO	IMOBILIZAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO	PONTOS
Negativa	0,00 a 0,39	0,00 a 0,29	Negativa	Acima de 90,00	0
0,00 a 1,99	0,40 a 0,59	0,30 a 0,49	0,00 a 9,99	80,01 a 90,00	1
2,00 a 3,99	0,60 a 0,79	0,50 a 0,59	10,00 a 19,99	70,01 a 80,00	2
4,00 a 5,99	0,80 a 0,99	0,60 a 0,69	20,00 a 29,99	60,01 a 70,00	3
6,00 a 7,99	1,00 a 1,19	0,70 a 0,79	30,00 a 39,99	50,01 a 60,00	4
8,00 a 9,99	1,20 a 1,39	0,80 a 0,89	40,00 a 49,99	40,01 a 50,00	5
10,00 a 11,99	1,40 a 1,49	0,90 a 0,99	50,00 a 59,99	30,01 a 40,00	6
12,00 a 13,99	1,60 a 1,79	1,00 a 1,09	60,00 a 69,99	20,01 a 30,00	7
14,00 a 15,99	1,80 a 1,99	1,10 a 1,19	70,00 a 79,99	10,01 a 20,00	8
16,00 a 20,00	2,00 a 2,20	1,20 a 2,00	80,00 a 89,99	0,00 a 10,00	9
Mais de 20,00	Mais de 2,20	Mais de 2,00	Mais de 90,00		10

De acordo com Edital Petrobras - Critério para Classificação de Empresas

As penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das fontes do Livro Diário nº 0, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão,
 em 11/11/2022.
 Empresa não possui Conselho Fiscal Interno.
 Empresa não possui Auditoria Independente.

PEDRO IGOR BARBOSA
 NOGUEIRA:02527809308
 7

PEDRO IGOR BARBOSA NOGUEIRA

CONTADOR

C.P.F.: 033.017.104-07 RG: 2472730-55/1

C.R.C. MA-014484-0

LUCIANO ARAUJO DA
 SILVA:02527809308

LUCIANO ARAUJO DA SILVA

Titular - Administrador

C.P.F.: 035.278.093-00

R.G.: 1.149734-55/1

TIJON/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022
 Assinado de forma digital por LUCIANO ARAUJO DA
 SILVA:02527809308
 DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
 ou=42E614R20x1750, ou=Person Fisica AT,
 ou=ARJ01075721, ou=Autoridade Certificadora SAFE-12
 BRASIL, cn=LUCIANO ARAUJO DA SILVA:02527809308
 E 2022.12.24.02.06.08.35.43-0100

NOTAS EXPLICATIVAS

1.1 - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

Rua Luis Domingues, 622 - Manguieira - CEP: 65.630-532

Timon / MA

CNPJ: 25.157.854/0001-07

Local de Registro: Jucema

Inscrição Estadual: 126539247

Data de Registro: 07/07/2015

Nº do Registro: 21600180015

CONTÁBEISNOTAS EXPLICATIVAS ÀS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 - Dados Empresariais A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, com sua sede na Rua Luis Domingues, N 622, bairro : Manguieira, Timon MA, CEP 65.630-532, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE n.º 21600180015 e cadastrada no CNPJ sob nº 25.157.854/0001-07.

1.2 - *Forma de Constituição*

A sociedade empresária limitada, explora a atividade principal o ramo de comércio varejista de mercadorias em geral, foi constituída nos termos da lei em vigência.

2 - *REGIME CONTÁBIL ADOPTADO*

A contabilidade da empresa, individual da responsabilidade limitada é elaborada em apartado das atividades do titular.

A sociedade empresária manterá registro contábil das operações em Livro Diário próprio, devidamente registrado, em reconhecimento pelo Órgão da Receita Federal, no que diz respeito aos desembolsos, oriundos dos gastos comuns, serão registrados pelo valor total, cabendo a cada consorciada aplicar o percentual de participação nas mesmas.

A escrituração das operações objeto da empresa, relativas à arrecadação efetiva das prestações jurídicas tomadas em decorrência de serviços, é efetuada em suas respectivas contabilidades em livros contábeis fiscais e auxiliares próprios.

As demonstrações contábeis encerradas, no mês em epígrafe, aqui compreendendo o balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, foram elaboradas a partir das escrituras contábeis e dos preceitos da legislação Comercial, Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil), 6.404/76 (Lei Sociedades por Ações), 11.639/07 (Elaboração e divulgação de demonstrações financeiras), nº 12.995/14 nº 11.99/11 (Procedimentos fiscais aos consórcios) e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado formado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem integralmente de recebimento ou pagamento.

As principais políticas contábeis adotadas em suas demonstrações contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS

PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

Rua Luis Domingues, 822 - Marquês - Cep: 66630-002

RAMON / MA

CNPJ: 25.157.854/0001-07

Local de Registro: Jucema

Inscrição Estadual: 126032247

Data de Registro: 07/07/2016

Nº do Registro: 21600180015

levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme descrita a RBR 13.100 em sua Seção 2 - Conceitos e Princípios Gerais: Comparabilidade; Conspicuidade; Relevância; Materialidade; Confiabilidade; Primazia da Essência sobre a Forma; Prudência; Integralidade; Comparabilidade e Temporalidade.

Assim, estão alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

3. APRESENTAÇÃO E COMENTÁRIOS DOS SALDOS

Ativo Circulante		
Disponível	R\$	490.566,20
Total do ativo	R\$	781.623,02

Corresponde aos saldos existentes Fluxo de Caixa Projetado pela sociedade empresarial no último dia do ano base.

Passivo Circulante		
Impostos a Pagar	R\$	3.868,23
Total do Passivo Circulante	R\$	3.868,23

Patrimônio Líquido		
Capital social	R\$	500.000,00
Resultado Líquido do Exercício	R\$	
Lucros/prejuízos Acumulados	R\$	22.860,47
Total do Passivo	R\$	781.623,02

Corresponde ao valor do capital social integralizado em moeda corrente corrente

4. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim, os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis possuem quando contratados em moeda estrangeira são (j) convertidos em reais com base nas taxas de câmbio vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com a taxa de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTAS EXPLICATIVAS

AL - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

Luiz Domingues, 335 - Juvarema - Lapa - 01630-330

SÃO PAULO / SP

CNPJ: 25.157.854/0001-07

Capital de Registro: Jucares

Inscrição Estadual: 126839247

Data de Registro: 07/07/2016

Nº do Registro: 21600180015

5. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Arrendando as disposições da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1253/2009, a administração da empresa, não fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como uma redução relativa além do esperado, no valor de mercado do ativo;

o valor contábil do ativo líquido é melhor que o valor justo estimado; obsolescência ou uso físico do ativo; mudanças significativas que afetem o ativo e suas partes internas (preço) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Por isso tais ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso (valor de aquisição deduzidos de Depreciação acumulada até 31/09/2019), dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment nos casos que não estão indicados relevante de não recuperabilidade.

6. ADEQUAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES

A empresa faz uma declaração que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000, expedido pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1253/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conciliatório realizado que a empresa não possui prestação pública de contas e assim reconheceu apta a exercer a função para aplicação do previsto na Contabilidade.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Não foram registradas provisões, devido não haver, na opinião da Administração, qualquer obrigação em andamento ou processos em discussão jurídica que exigisse-se as mesmas.

8. DESTAQUE DO RESULTADO

O resultado foi apurado no último dia do mês em epígrafe obedecendo ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com o estatuto societário conforme o Lei n. 6.402/06 (Lei das S/A), Lei n. 6.406/06 e demais legislações aplicáveis, atendendo também aos pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, de acordo com a Lei n. 6.402/06. O resultado apurado no ano em referência está distribuído e a mesma será objeto de distribuição na proporção de cada ação e havendo um recibo de quitação.

Lucares, 07/07/2019, por Luiz Domingues, 335 - Juvarema - Lapa - 01630-330

9. ASSINATURAS

A elaboração das contas é realizada por profissionais quando a) espera-se que a empresa tenha resultados positivos e b) a administração durante o ciclo contábil não tenha emitido nenhuma declaração essencialmente enganosa.

NOTAS EXPLICATIVAS

1.1 - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL: LULA

Rua Luis Domingues, 622 - Mangueira - Belo Horizonte - MG - CEP: 31330-530

TELEFON / FAX

CNPJ: 25.157.854/0001-00

Local de Registro: Juiz de Fora

Inscrição Estadual: 120639247

Data de Registro: 07/07/2016

Nº do Registro: 21600180015

a finalidade de negociação, ou seja, utilizar o ativo no

período de até doze meses a partir das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

9.1 - Ativo Disponível

Os saldos do Boleas estão de acordo com relatórios repassados pelo financeiro da empresa.

9.2 - Ativos não circulantes

A classificação dos ativos é realizada como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que se classificam como sendo circulantes, ou seja, esforço financeiro, com a expectativa de resultados futuros.

9.3 - IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As estimativas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos ativos, sendo e considerando o valor residual para fins de cálculo de depreciação.

9.4 - Passivo Circulante

A classificação dos passivos é realizada como circulantes quando:

- (a) ocorrer a liquidação do passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
 - (b) o passivo ser exigível essencialmente de acordo com a finalidade da negociação;
 - (c) o passivo ser exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis;
 - (d) o passivo ser exigível durante o processo de liquidação da entidade.
- passivo de longo prazo é aquele que não se enquadra em nenhuma das condições acima.

9.5 - Passivo não circulante

São excluídos as inscrições de recursos disponibilizados pelos sócios no ato da constituição da entidade.

10 - COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS

As Notas Explicativas e as demonstrações financeiras podem permitir o melhor entendimento do conteúdo das demonstrações contábeis no que diz respeito a uma tomada de decisão, pois a transcrição das notas explicativas faz compreender a real situação econômica e financeira do Cordeiro de Fátima.

NOTAS EXPLICATIVAS

L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

Luis Domingues 022-01448470 - sp/03030052

MA / MA

CEP: 25.157.854-0001-00

Local de Registro: Juazeiro

Inscrição Estadual: 126839247

Data de Registro: 07/07/2016

Nº do Registro: 21600180015

PEDRO IGOR BARBOSA

NOGUEIRA:033977133-07

PEDRO IGOR BARBOSA Nogueira

CONTADOR

C.P.F.:033.977.133-07 RG: 01448470 SSP PI

C.R.C.:MA-01448470

LUCIANO ARAUJO DA

SILVA:025278093-08

LUCIANO ARAUJO DA SILVA

Socio Administrador

C.P.F.:025.278.093-08

R.G.: 02269734 SSP PI

Assinatura de forma digital por LUCIANO ARAUJO DA SILVA:02527809308
 Grupo: CNPJ 03397713307000100, ou=4468482000150, ou=Pessoa
 Física A. J. Nogueira, CN=03397713307000100, ou=Autenticação
 e validação de documentos, ou=Autenticação e validação de documentos
 Código: 0025157854-0001-00

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
TEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
CPF	CNPJ
00180015	25.157.854/0001-01
NATUREZA JURÍDICA	
EMPRESARIAL	
PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO	01/01/2022 a 31/12/2022
DIÁRIO (Completo - sem escrituração Auxiliar)	
NÚMERO DO LIVRO	3
HASH	
EA.DD.7F.0D.7C.5A.F0.F7.A0.FC.99.D7.AE.75.6E.B0.2E.C7.C7	

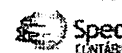
O LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05387713307	PEDRO IGOR BARBOSA NOGUEIRA:01397713307	696800022673353704 04342707866	10/02/2023 a 10/02/2024	Não
Outros	02527809308	LUCIANO ARAUJO DA SILVA:02527809308	761728014331891958 05035637907	29/05/2023 a 28/05/2024	Sim

NUMERO DO RECIBO:	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 29/05/2023 às 12:16:00 B5.7A.50.78.A5.F9.98.32 3D.43.A7.C2.3A.D2.DC.F D
DB.EA.DD.7F.0D.7C.5A.F0.F7.A0.FC.99.D7.AE.75.6E.B0.2E.C7.C7-8	

Este recibo comprova a entrega do livro contábil digitalizado e a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

DECRETO LEGAL: Decreto nº 1.209/1996, com a alteração do Decreto nº 2.661/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 124/2013.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.157.854/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Tipo Empresarial: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
 CNPJ: 25.157.854/0001-07
 Número de Ordem: 3
 Natureza do Livro: LICITAÇÕES PÚBLICAS
 Início: 01/01/2022
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 07/07/2016
 Data do arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2022
 Quantidade total de linhas do arquivo: 954

TERMO DE ENCERRAMENTO

Tipo Empresarial: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
 Natureza do Livro: LICITAÇÕES PÚBLICAS
 Número de ordem: 3
 Quantidade total de linhas do arquivo: 954
 Data de início: 01/01/2022
 Data de término: 31/12/2022

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número
 00A.DD.7F.0D.7C.5A.F0.F7.A0.FC.98.D7.AE.75.8E.BC.2E.C7.C7-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

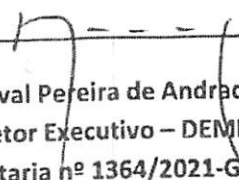
versão 10.1.7 do Visualizador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Departamento de Iluminação Pública- DEMIP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Departamento Municipal de Iluminação Pública – DEMIP, inscrito no CNPJ de nº 06.115.307/0001-14 sediada na Rua 16 Nº 850 Parque Piauí Timon Ma, pessoa jurídica de direito pública, **ATESTA** para devidos fins, que a empresa **A L – PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI**, localizado na Rua Luiz Domingues Nº 622 Bairro Mangueira Centro Timon- Ma Inscrita no CNPJ sob o nº **25.157.854/0001-07** , forneceu para instituição Material Elétrico em Geral, de forma satisfatória. Segue em anexo.


Dolival Pereira de Andrade
Diretor Executivo – DEMIP
Portaria nº 1364/2021-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon
 Departamento de Iluminação Publica - DEMIP

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10.000	UND	LUMINÁRIAS PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA 30W, 220V, 60Hz: luminaria com base para relé fotoelétrico de 3 pinos ou sistema de telegestão, produzida em alumínio fundido, Com difusor em policarbonato de alta intensidade, antiofuscante, fácil instalação. Para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Temperatura da cor de 5.000K, Fluxo Luminoso ≥ 4.200 lm, selo de eficiência mínimo (A), Fator de Potência ≥ 0.92 , vida útil ≥ 50.000 horas. Montagem em topo de poste ou braço, diâmetros de 45 a 60,3mm.	MB LED	R\$ 135,60	R\$ 1.356.000,00
2	5.000	UND	LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED, POTÊNCIA 50W, 220V, 60Hz: luminaria com base para relé fotoelétrico de 3 pinos ou sistema de telegestão, produzida em alumínio fundido, Com difusor em policarbonato de alta intensidade, antiofuscante, fácil instalação. Para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Temperatura da cor 5.000K, Fluxo Luminoso ≥ 5.500 lm, selo de eficiência mínimo (A), Fator de Potência ≥ 0.92 , vida útil ≥ 50.000 horas. Montagem em topo de poste ou braço, diâmetros de 45 a 60,3mm.	MB LED	R\$ 129,00	R\$ 645.000,00
3	5.000	UND	LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED, POTÊNCIA 100W, 220V, 60Hz: luminaria com base para relé fotoelétrico de 3 pinos ou sistema de telegestão, produzida em alumínio fundido, Com difusor em policarbonato de alta intensidade, antiofuscante, fácil instalação. Para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Temperatura da cor 5.000K, Fluxo Luminoso ≥ 11.000 lm, selo de eficiência mínimo (A), Fator de Potência ≥ 0.92 , vida útil ≥ 50.000 horas.	MB LED	R\$ 154,00	R\$ 770.000,00
4	3.000	UND	LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED, POTÊNCIA 150W, 220V, 60Hz: luminaria com base para relé fotoelétrico de 3 pinos ou sistema de telegestão, produzida em alumínio fundido, Com difusor em policarbonato de alta intensidade, antiofuscante, fácil instalação. Para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Temperatura da cor 5.000K, Fluxo Luminoso ≥ 16.500 lm, selo de eficiência mínimo (A), Fator de Potência ≥ 0.92 , vida útil ≥ 50.000 horas.	MB LED	R\$ 150,00	R\$ 450.000,00
5	50	UND	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SMD 100W RGB COLORIDO COM CONTROLE, 220V, 60HZ, Grau de Proteção $\geq$ IP66.	EMPALUX	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
6	100	UND	Refletor MicroLED Ultra Thin 50W Branco Frio Black Type, 220V, 60Hz. Cor da Luz ≥ 5000 k, Luminosidade ≥ 5.100 lúmens, Ângulo de Luz 120 graus, Vida Útil 50.000 horas, Material Alumínio - Cor Preta, Proteção $\geq$ IP66.	EMPALUX	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
7	500	UND	Refletor MicroLED Ultra Thin 100W Branco Frio Black Type, 220V, 60Hz. Cor da Luz ≥ 5000 k, Luminosidade ≥ 10.500 lúmens, Ângulo de Luz 120 graus, Vida Útil 50.000 horas, Material Alumínio - Cor Preta, Proteção $\geq$ IP66.	EMPALUX	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon
Departamento de Iluminação Publica - DEMIP

8	500	UND	Refletor MicroLED Ultra Thin 150W Branco Frio Black Type, 220V, 60Hz. Cor da Luz $\geq 5000k$, Luminosidade ≥ 15.000 lúmens, Ângulo de Luz 120 graus, Vida Útil 50.000 horas, Material Alumínio - Cor Preta, Proteção $\geq IP66$.	EMPALUX	R\$ 184,13	R\$ 92.065,00
9	500	UND	Refletor MicroLED Ultra Thin 200W Branco Frio Black Type, 220V, 60Hz. Cor da Luz $\geq 5000k$, Luminosidade ≥ 21.000 lúmens, Ângulo de Luz 120 graus, Vida Útil 50.000 horas, Material Alumínio - Cor Preta, Proteção $\geq IP66$.	EMPALUX	R\$ 225,56	R\$ 112.780,00
10	200	UND	Refletor MicroLED Ultra Thin 400W Branco Frio Black Type, Cor da Luz $\geq 5000K$, Luminosidade ≥ 30000 Lúmens, Ângulo de iluminação 120°, Super SMD, índice de Reprodução de Cor $> 80\%$, Vida útil 25.000 horas, Índice de Proteção $\geq IP66$, Garantia 5 anos.	EMPALUX	R\$ 472,63	R\$ 94.526,00
11	200	UND	Refletor de Led Linear para Campo Quadra 200W Flood Light Duplo Um Módulo 2021. Cor da luz $\geq 5000k$. Certificação: CE. IRC: Ra > 80 . Voltagem: AC 85v-265V (bi-volt). Fluxo luminoso ≥ 21.000 lumens. Ângulo do feixe de luz: 180°. Dimensão: 11(A) x 40(L) cm. Espessura: 8 cm, Peso: 1440 g, Proteção $\geq IP66$, Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó.	LED ECOLÓGICO	R\$ 294,64	R\$ 58.928,00
						R\$ 3.629.799,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon- SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada ATESTO (AMOS) nos exatos termos e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, para fins de comprovação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que a empresa AL-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL, CNPJ n.º 25.157.854/0001-07, estabelecida à Rua Luís Domingues, nº 622, Bairro: Mangueira, Timon MA, CEP: 65.630-532, forneceu equipamentos submersos (bombas, motobombas), materiais hidráulicos e equipamentos, referente ao **CONTRATO DE Nº 008/2021 E PREGÃO SRP Nº 001/2021**, para atender as demandas operacionais do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon MA), referente as manutenções preventivas e corretivas dos sistemas de abastecimento de água de povoados da zona rural do Município de Timon.

Até a presente data, vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos com este ATESTANTE, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

Timon MA 18 de Abril de 2022



Antonio Marcos Silva Santana
Portaria nº 272/2021-GP
Tesoureiro
CPF: 51724782304

Aula 05 (Somente PDF)
(Prof. Celso Natale)

BNB (Analista Bancário 1)
Conhecimentos Bancários - 2024
(Pós-Edital)

Autor:
Celso Natale, Antonio Daud

20 de Março de 2024

SUMÁRIO

Resolução CMN nº 4.893/2021: Segurança Cibernética.....	3
1. Política de Segurança Cibernética.....	3
2. Plano de ação e de resposta a incidentes.....	5
3. Contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem.....	6
Dispositivo na íntegra.....	10
Questões Comentadas.....	21
Questões de Questões.....	32
Barito.....	37

INTRODUÇÃO E AVISO IMPORTANTE

Introduções!

Nesta aula, veremos o seguinte normativo:

9.18 Segurança cibernética: Resolução CMN nº 4.893, de 26/02/2021.

E aqui, há um detalhe muito importante.

A Resolução foi atualizada no dia 1º de março de 2024.

MAS você deve desconsiderar essa atualização. Por quê?

Por causa deste item do seu edital:

12.12 - Não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público a legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores.

Portanto, devemos ignorar qualquer alteração ocorrida depois do dia 26 de janeiro de 2024, sendo o edital foi publicado.

Sendo assim, nós aprenderemos a resolução como ela era antes de ser atualizada em março. Na verdade, eu nem vou te falar o que mudou e recomendo que não consulte, para não confundir. Combinado!? Depois que você passar no concurso, pode ir conferir. Só adianto que não mudará nada em sua atuação no BNB.

Isso vai ser uma aula bem curtinha, porque a resolução também é.

Então só vamos!!



@profcelsonatale



PROFESSOR
CELSONATALE

RESOLUÇÃO CMN Nº 4.893/2021: SEGURANÇA CIBERNÉTICA

Resolução nº 4.893, de 26 de fevereiro de 2021, do Conselho Monetário Nacional (CMN), dispõe sobre:

1. a **política de segurança cibernética**; e
2. **requisitos para a contratação** de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem...



serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (exceto instituições de pagamento, que seguem regras específicas).

Logo assim, ela trata especificamente sobre a **segurança de dados** no ambiente cibernético – ou como o “mundo virtual” ou “digital”.

Nesse ambiente, os dados circulam o tempo todo, com muita velocidade. Muitas vezes, os dados ficam armazenados em servidores espalhados pelo mundo todo, ficam **armazenados** e são **processados** pela instituição – o próprio conceito de *computação em nuvem*.

Nos aprofundar alguns conceitos técnicos oportunamente, mas, por enquanto, avançaremos no primeiro tema da aula.

Política de Segurança Cibernética

Segundo a Resolução, as instituições devem implementar e manter **política de segurança cibernética**, ou seja, um conjunto de regras e procedimentos para lidar com os riscos à segurança dos dados no ambiente digital.

A política deve assegurar, em relação aos dados:

- ▶ confidencialidade
- ▶ integridade
- ▶ disponibilidade

Como estamos falando de um conjunto de regras e procedimentos, é importante que eles não sejam nem excessivos, nem insuficientes.

Prática, não é razoável que uma pequena instituição – que lide com dados pouco sensíveis e realize apenas operações simples – observe as mesmas regras de um grande banco.

Assim, a política deve ser compatível com:

1. o porte, o perfil de risco e o modelo de negócio da instituição;

a natureza das operações e a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos da instituição; e
a sensibilidade dos dados e das informações sob responsabilidade da instituição.

A determinação bastante razoável na Resolução é a possibilidade de adoção de uma política a por conglomerado (grupos de instituições) ou sistema cooperativo.

Assim, instituições financeiras do mesmo grupo (como Banco do Brasil e BB Consórcios, por exemplo) podem implementar e seguir a mesma política.

A Resolução determina o mínimo que a política de segurança cibernética deve contemplar:

os objetivos de segurança cibernética da instituição;
os **procedimentos e os controles** adotados para reduzir a vulnerabilidade da instituição a incidentes e atender aos demais objetivos de segurança cibernética, abrangendo, no mínimo:

- a) a autenticação
- b) a criptografia
- c) a prevenção e a detecção de intrusão
- d) a prevenção de vazamento de informações
- e) a realização periódica de testes e varreduras para detecção de vulnerabilidades
- f) a proteção contra softwares maliciosos
- g) o estabelecimento de mecanismos de rastreabilidade
- h) os controles de acesso e de segmentação da rede de computadores
- i) a manutenção de cópias de segurança dos dados e das informações

os controles específicos, incluindo os voltados para a **rastreabilidade da informação**, que busquem garantir a segurança das informações sensíveis;

o **registro**, a **análise da causa** e do **impacto**, bem como o **controle** dos efeitos de incidentes relevantes para as atividades da instituição, abrangendo informações recebidas de empresas prestadoras de serviços a terceiros.

as **diretrizes** para:

- a) a elaboração de cenários de incidentes considerados nos testes de continuidade de negócios;
- b) a definição de procedimentos e de controles voltados à prevenção e ao tratamento dos incidentes a serem adotados por empresas prestadoras de serviços a terceiros que manuseiem dados ou informações sensíveis ou que sejam relevantes para a condução das atividades operacionais da instituição;
- c) a classificação dos dados e das informações quanto à relevância; e
- d) a definição dos parâmetros a serem utilizados na avaliação da relevância dos incidentes;

os mecanismos para disseminação da cultura de segurança cibernética na instituição, incluindo:

- a) a implementação de programas de capacitação e de avaliação periódica de pessoal;
- b) a prestação de informações a clientes e usuários sobre precauções na utilização de produtos e serviços financeiros; e

c) o comprometimento da alta administração com a melhoria contínua dos procedimentos relacionados com a segurança cibernética; e
as iniciativas para compartilhamento de informações sobre os incidentes relevantes.

Claro, de nada adiantaria escrever uma bela e complexa política, se ela não for de conhecimento e compreensão amplos dos funcionários e contratados pela instituição.

Portanto, a **política de segurança cibernética deve ser divulgada**, mediante **linguagem clara**, acessível e em nível de detalhamento compatível com as funções desempenhadas e com a sensibilidade das informações.

Então, há diferentes níveis de detalhamento, pois nem todos os funcionários e contratados precisam ou mesmo detêm a capacidade técnica para conhecer toda a política.

Assim, os envolvidos mais diretamente com os procedimentos devem conhecer detalhes, enquanto funcionário que apenas aplicação em menor nível, podem ter acesso a uma versão simplificada.

Na verdade, até mesmo **o público deve ter acesso a resumo** contendo as linhas gerais da política de segurança cibernética.

Plano de ação e de resposta a incidentes

Além da política, as instituições devem estabelecer **plano de ação e de resposta a incidentes** visando à implementação da política de segurança cibernética.

Final, tão importante quanto evitar e registrar os incidentes, é saber como aplicar a política e lidar com os problemas caso ocorram.

Esse Plano mencionado no caput deve abranger, no mínimo:

- as **ações a serem desenvolvidas** pela instituição para adequar suas estruturas organizacional e operacional aos princípios e às diretrizes da política de segurança cibernética;
- as rotinas, os procedimentos, os controles e as tecnologias a serem utilizados na prevenção e na resposta a incidentes, em conformidade com as diretrizes da política de segurança cibernética;
- a **área responsável** pelo registro e controle dos efeitos de incidentes relevantes.

As instituições devem elaborar **relatório anual** sobre a implementação do plano de ação e de resposta a incidentes, abordando, entre outras coisas:

- ▶ a efetividade da implementação das ações;
- ▶ o resumo dos resultados obtidos na implementação;

- ▶ os incidentes relevantes ocorridos
- ▶ os resultados dos testes de continuidade de negócios.

Portanto, preste bem atenção, pois os tópicos a seguir se aplicam tanto à Política quanto ao Plano.

As instituições devem designar **diretor responsável** pela política de segurança cibernética e pela execução do plano de ação e de resposta a incidentes. Ele pode desempenhar outras funções na instituição, desde que, é claro, não haja conflito de interesses.

A política de segurança cibernética e o plano de ação devem:

- ▶ ser aprovados pelo conselho de administração ou, na sua inexistência, pela diretoria da instituição;
- ▶ **documentados e revisados**, no mínimo, anualmente;
- ▶ ficar à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de cinco anos.

Então! Vamos falar sobre a contratação de serviços.

Contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem

Para compreender por que foi importante, para o regulador, determinar regras específicas para a contratação desses serviços, precisamos entender como era antes dessas tecnologias.

Um banco (ou outra instituição), armazenava dados dos clientes e de transações. Dados pessoais, sensíveis e sigilosos, que podem provocar grande estrago se caírem em mãos erradas.

Antes de avanços tecnológicos, principalmente a internet de conexão rápida (banda larga), esses dados ficavam armazenados em computadores da própria instituição: os bancos de dados e o processamento dos dados ocorria "dentro de casa".

Como os bancos de dados estavam dentro da própria instituição, controlar o acesso a esses dados era relativamente simples. É claro que os dados também trafegavam – entre a agência e a matriz, por exemplo –, mas isso também ocorria em redes internas e fechadas.

Não fazia sentido, do ponto de vista econômico, guardar os dados em outro lugar, muito menos a capacidade de processamento de outras empresas. Quem já baixou músicas no início dos anos 2000 sabe bem o motivo: eram horas para baixar um arquivo com 3 min de música.

Contudo, com a ampliação da velocidade da internet, um novo modelo de negócios passou a fazer sentido: a **computação em nuvem**.

Empresas de tecnologia passaram a oferecer armazenamento de dados em seus próprios servidores. Quem contrata, não precisa se preocupar com esses bancos de dados. É só entrar na

...ta e acessar os arquivos, que ficam em servidores externos à instituição, sem ela sequer precisar saber onde, exatamente: por isso, a expressão "na nuvem" pegou.

Além do armazenamento dos arquivos, o processamento de dados também é oferecido. Se uma instituição precisa de supercomputadores para processar volumes imensos de dados, ela não precisa comprar e fazer manutenção desses equipamentos: basta contratar uma empresa de tecnologia e pagar para usar esses processadores (a Amazon é a maior do segmento, atualmente, e muitas empresas do mundo todo contratam esses serviços. Aposto que você conhece muitas delas. Ou não achou que a riqueza do Jeff Bezos veio só de vender livros?)

...chegando ao ponto que eu queria: dados sensíveis e sigilosos "dentro" de instituições financeiras é uma coisa; elas seguem uma série de regras do BCB e do CMN, os reguladores têm amplo acesso, e as conhecem bem.

...as esses mesmos dados armazenados e processados em servidores espalhados pelo mundo, de propriedade de empresas que, na maioria das vezes, sequer são brasileiras, é outra coisa completamente diferente.

...vem uma parte específica da Resolução apenas para tratar disso.

...a começar, é definido de forma mais técnica o que significa computação em nuvem:

Art. 13. Para os fins do disposto nesta Resolução, **os serviços de computação em nuvem** abrangem a disponibilidade à instituição contratante, sob demanda e de maneira virtual, de ao menos um dos seguintes serviços:

I - **processamento de dados, armazenamento de dados, infraestrutura de redes** e outros recursos computacionais que permitam à instituição contratante implantar ou executar softwares, que podem incluir sistemas operacionais e aplicativos desenvolvidos pela instituição ou por ela adquiridos;

II - **implantação ou execução de aplicativos** desenvolvidos pela instituição contratante, ou por ela adquiridos, utilizando recursos computacionais do prestador de serviços; ou

III - **execução, por meio da internet, dos aplicativos** implantados ou desenvolvidos pelo prestador de serviço, com a utilização de recursos computacionais do próprio prestador de serviços.

...também é determinado que a **instituição contratante é responsável** pela confiabilidade, pela integridade, pela disponibilidade, pela segurança e pelo sigilo em relação aos serviços contratados, bem como pelo cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor.

...quer dizer que não adianta colocar a culpa na contratada: a responsabilidade, perante as autoridades (CMN e BCB), é da instituição contratante.

Além disso, de acordo com a norma, as instituições devem assegurar que suas **políticas**, estratégias e estruturas para gerenciamento de riscos, especificamente no tocante aos critérios de decisão quanto à terceirização de serviços, **contemplem a contratação de serviços relevantes de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem, no País ou no exterior.**

Isso significa que a política deve prever procedimentos específicos para contratação desse tipo de serviço.

Assim, antes de contratar, devem adotar procedimentos que contemplem:

a adoção de práticas de governança corporativa e de gestão proporcionais à relevância do serviço a ser contratado e aos riscos a que estejam expostas; e
a verificação da capacidade do potencial prestador de serviço de assegurar:

- a) o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor;
- b) o acesso da instituição aos dados e às informações a serem processados ou armazenados pelo prestador de serviço;
- c) a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações processados ou armazenados pelo prestador de serviço;
- d) a sua aderência a certificações exigidas pela instituição para a prestação do serviço a ser contratado;
- e) o acesso da instituição contratante aos relatórios elaborados por empresa de auditoria especializada independente contratada pelo prestador de serviço, relativos aos procedimentos e aos controles utilizados na prestação dos serviços a serem contratados;
- f) o provimento de informações e de recursos de gestão adequados ao monitoramento dos serviços a serem prestados;
- g) a identificação e a segregação dos dados dos clientes da instituição por meio de controles físicos ou lógicos; e
- h) a qualidade dos controles de acesso voltados à proteção dos dados e das informações dos clientes da instituição.

Todos esses procedimentos devem ser **documentados**.

Após a contratação, em até 10 dias, essa contratação deve ser comunicada pelas instituições ao Banco Central do Brasil, bem como quaisquer alterações contratuais que impliquem modificação relevante.

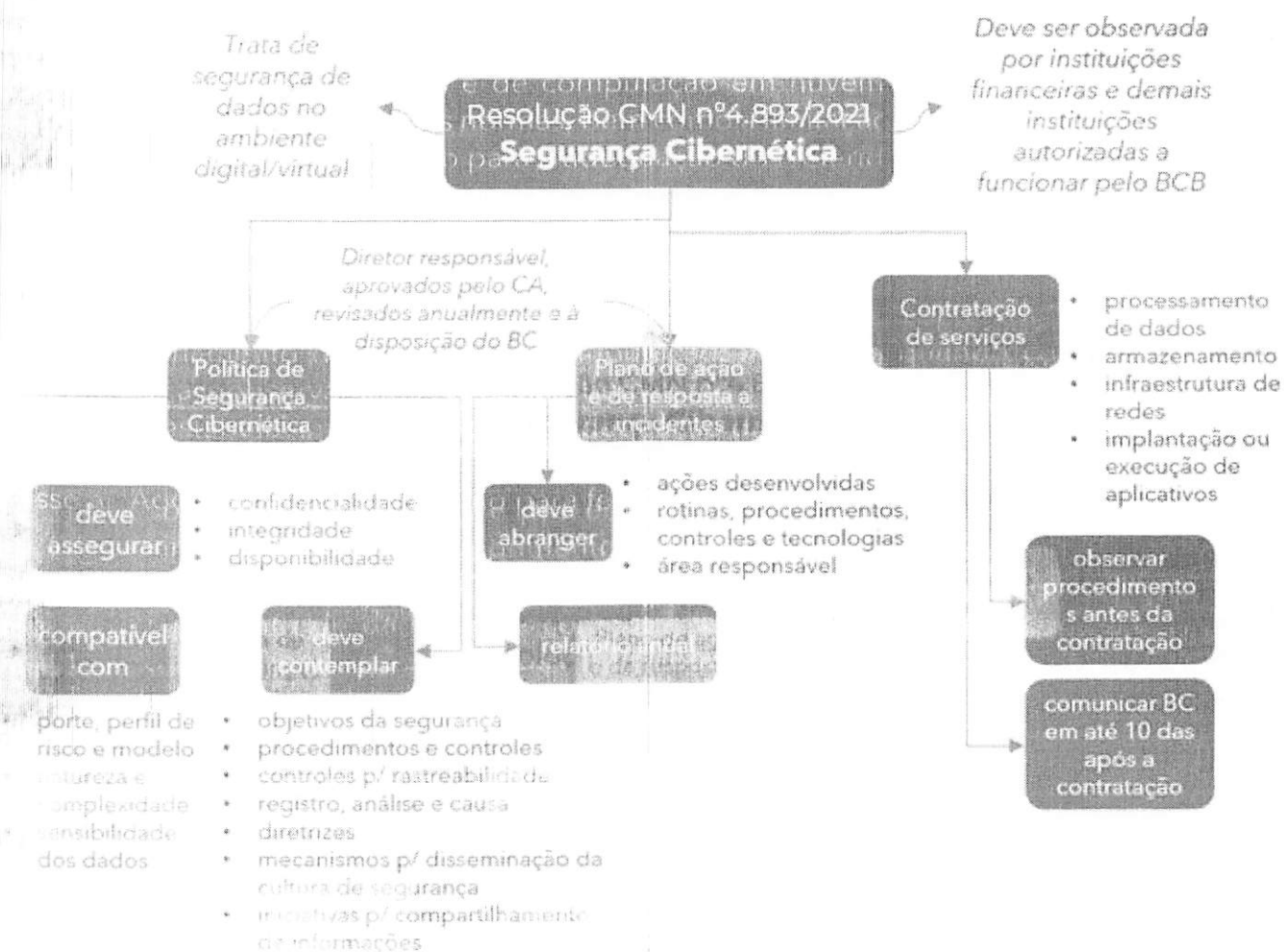
Por falar em **BCB**, além de ter acesso aos contratos, ele pode:

► **estabelecer:**

- o os requisitos e os procedimentos para o compartilhamento de informações;
- o a exigência de certificações e outros requisitos técnicos a serem requeridos das empresas contratadas, pela instituição financeira contratante, na prestação dos serviços;
- o os prazos máximos para reinício ou normalização das atividades ou dos serviços relevantes interrompidos;

- o os requisitos técnicos e procedimentos operacionais a serem observados pelas instituições para o cumprimento desta Resolução.
- ▶ vetar ou impor restrições para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem quando constatar, a qualquer tempo, a inobservância das normas, bem como a limitação à atuação do Banco Central do Brasil, estabelecendo prazo para a adequação dos referidos serviços.

É isso aí. Agora, só um bom resumo para fechar.



2 DISPOSITIVO NA ÍNTEGRA

RESOLUÇÃO CMN Nº 4.893, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a política de segurança cibernética e sobre os requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem a serem observados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 25 de fevereiro de 2021, com base nos arts. 4º, inciso VIII, da referida Lei, 9º da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e 23, alínea "a", da Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, 1º, inciso II, da Lei nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, e 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009,

RESOLVEU:

CAPÍTULO I DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a política de segurança cibernética e sobre os requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem a serem observados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. O disposto nesta Resolução não se aplica às instituições de pagamento, que devem observar a regulamentação emanada do Banco Central do Brasil, no exercício de suas atribuições legais.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

Seção I Da Implementação da Política de Segurança Cibernética

Art. 2º As instituições referidas no art. 1º devem implementar e manter política de segurança cibernética formulada com base em princípios e diretrizes que busquem assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados.

§ 1º A política mencionada no caput deve ser compatível com:

I - o porte, o perfil de risco e o modelo de negócio da instituição;

II - a natureza das operações e a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos da instituição; e

III - a sensibilidade dos dados e das informações sob responsabilidade da instituição.

§ 2º Admite-se a adoção de política de segurança cibernética única por:

I - conglomerado prudencial; e

II - sistema cooperativo de crédito.

§ 3º As instituições que não constituírem política de segurança cibernética própria em decorrência do disposto no § 2º devem formalizar a opção por essa faculdade em reunião do Conselho de administração ou, na sua inexistência, da diretoria da instituição.

Art. 3º A política de segurança cibernética deve contemplar, no mínimo:

I - os objetivos de segurança cibernética da instituição;

II - os procedimentos e os controles adotados para reduzir a vulnerabilidade da instituição a incidentes e atender aos demais objetivos de segurança cibernética;

III - os controles específicos, incluindo os voltados para a rastreabilidade da informação, que busquem garantir a segurança das informações sensíveis;

IV - o registro, a análise da causa e do impacto, bem como o controle dos efeitos de incidentes relevantes para as atividades da instituição;

V - as diretrizes para:

a) a elaboração de cenários de incidentes considerados nos testes de continuidade de negócios;

b) a definição de procedimentos e de controles voltados à prevenção e ao tratamento dos incidentes a serem adotados por empresas prestadoras de serviços a terceiros que manuseiem dados ou informações sensíveis ou que sejam relevantes para a condução das atividades operacionais da instituição;

c) a classificação dos dados e das informações quanto à relevância; e

d) a definição dos parâmetros a serem utilizados na avaliação da relevância dos incidentes;

VI - os mecanismos para disseminação da cultura de segurança cibernética na instituição, incluindo:

a) a implementação de programas de capacitação e de avaliação periódica de pessoal;

b) a prestação de informações a clientes e usuários sobre precauções na utilização de produtos e serviços financeiros; e

c) o comprometimento da alta administração com a melhoria contínua dos procedimentos relacionados com a segurança cibernética; e

VII - as iniciativas para compartilhamento de informações sobre os incidentes relevantes, mencionados no inciso IV, com as demais instituições referidas no art. 1º.

§ 1º Na definição dos objetivos de segurança cibernética referidos no inciso I do caput, deve ser contemplada a capacidade da instituição para prevenir, detectar e reduzir a vulnerabilidade de incidentes relacionados com o ambiente cibernético.

§ 2º Os procedimentos e os controles de que trata o inciso II do caput devem abranger, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a prevenção e a detecção de intrusão, a prevenção de vazamento de informações, a realização periódica de testes e varreduras para detecção de vulnerabilidades, a proteção contra softwares maliciosos, o estabelecimento de mecanismos de recuperação, a reabilidade, os controles de acesso e de segmentação da rede de computadores e a manutenção de cópias de segurança dos dados e das informações.

§ 3º Os procedimentos e os controles citados no inciso II do caput devem ser aplicados, inclusive, no desenvolvimento de sistemas de informação seguros e na adoção de novas tecnologias empregadas nas atividades da instituição.

§ 4º O registro, a análise da causa e do impacto, bem como o controle dos efeitos de incidentes, citados no inciso IV do caput, devem abranger inclusive informações recebidas de empresas prestadoras de serviços a terceiros.

§ 5º As diretrizes de que trata o inciso V, alínea "b", do caput, devem contemplar procedimentos e controles em níveis de complexidade, abrangência e precisão compatíveis com os padrões pela própria instituição.

Seção II

Da Divulgação da Política de Segurança Cibernética

Art. 4º A política de segurança cibernética deve ser divulgada aos funcionários da instituição e às empresas prestadoras de serviços a terceiros, mediante linguagem clara, acessível e em nível de detalhamento compatível com as funções desempenhadas e com a sensibilidade das informações.

Art. 5º As instituições devem divulgar ao público resumo contendo as linhas gerais da política de segurança cibernética.

Seção III

Do Plano de Ação e de Resposta a Incidentes

Art. 6º As instituições referidas no art. 1º devem estabelecer plano de ação e de resposta a incidentes visando à implementação da política de segurança cibernética.

Parágrafo único. O plano mencionado no caput deve abranger, no mínimo:

I - as ações a serem desenvolvidas pela instituição para adequar suas estruturas organizacional e operacional aos princípios e às diretrizes da política de segurança cibernética;

II - as rotinas, os procedimentos, os controles e as tecnologias a serem utilizados na prevenção e na resposta a incidentes, em conformidade com as diretrizes da política de segurança cibernética; e

III - a área responsável pelo registro e controle dos efeitos de incidentes relevantes.

Art. 7º As instituições referidas no art. 1º devem designar diretor responsável pela política de segurança cibernética e pela execução do plano de ação e de resposta a incidentes.

Parágrafo único. O diretor mencionado no caput pode desempenhar outras funções na instituição, desde que não haja conflito de interesses.

Art. 8º As instituições referidas no art. 1º devem elaborar relatório anual sobre a implementação do plano de ação e de resposta a incidentes, mencionado no art. 6º, com data-base em 31 de dezembro.

§ 1º O relatório de que trata o caput deve abordar, no mínimo:

I - a efetividade da implementação das ações descritas no art. 6º, parágrafo único, inciso I;

II - o resumo dos resultados obtidos na implementação das rotinas, dos procedimentos, dos controles e das tecnologias a serem utilizados na prevenção e na resposta a incidentes descritos no art. 6º, parágrafo único, inciso II;

III - os incidentes relevantes relacionados com o ambiente cibernético ocorridos no período; e

IV - os resultados dos testes de continuidade de negócios, considerando cenários de indisponibilidade ocasionada por incidentes.

§ 2º O relatório mencionado no caput deve ser:

I - submetido ao comitê de risco, quando existente; e

II - apresentado ao conselho de administração ou, na sua inexistência, à diretoria da instituição até 31 de março do ano seguinte ao da data-base.

Art. 9º A política de segurança cibernética referida no art. 2º e o plano de ação e de resposta a incidentes mencionado no art. 6º devem ser aprovados pelo conselho de administração ou, na sua inexistência, pela diretoria da instituição.

Art. 10. A política de segurança cibernética e o plano de ação e de resposta a incidentes devem ser documentados e revisados, no mínimo, anualmente.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS E DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM

Art. 11. As instituições referidas no art. 1º devem assegurar que suas políticas, estratégias e estruturas para gerenciamento de riscos previstas na regulamentação em vigor,

especificamente no tocante aos critérios de decisão quanto à terceirização de serviços, contemplem contratação de serviços relevantes de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem, no País ou no exterior.

Art. 12. As instituições mencionadas no art. 1º, previamente à contratação de serviços relevantes de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem, devem adotar procedimentos que contemplem:

- I - a adoção de práticas de governança corporativa e de gestão proporcionais à relevância do serviço a ser contratado e aos riscos a que estejam expostas; e
- II - a verificação da capacidade do potencial prestador de serviço de assegurar:
 - a) o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor;
 - b) o acesso da instituição aos dados e às informações a serem processados ou armazenados pelo prestador de serviço;
 - c) a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações processados ou armazenados pelo prestador de serviço;
 - d) a sua aderência a certificações exigidas pela instituição para a prestação do serviço a ser contratado;
 - e) o acesso da instituição contratante aos relatórios elaborados por empresa de auditoria especializada independente contratada pelo prestador de serviço, relativos aos procedimentos e aos controles utilizados na prestação dos serviços a serem contratados;
 - f) o provimento de informações e de recursos de gestão adequados ao monitoramento dos serviços a serem prestados;
 - g) a identificação e a segregação dos dados dos clientes da instituição por meio de controles físicos ou lógicos; e
 - h) a qualidade dos controles de acesso voltados à proteção dos dados e das informações dos clientes da instituição.

§ 1º Na avaliação da relevância do serviço a ser contratado, mencionada no inciso I do caput, a instituição contratante deve considerar a criticidade do serviço e a sensibilidade dos dados e das informações a serem processados, armazenados e gerenciados pelo contratado, levando em conta, inclusive, a classificação realizada nos termos do art. 3º, inciso V, alínea "c".

§ 2º Os procedimentos de que trata o caput, inclusive as informações relativas à verificação mencionada no inciso II, devem ser documentados.

§ 3º No caso da execução de aplicativos por meio da internet, referidos no inciso III do art. 13, a instituição deve assegurar que o potencial prestador dos serviços adote controles que mitiguem os efeitos de eventuais vulnerabilidades na liberação de novas versões do aplicativo.

§ 4º A instituição deve possuir recursos e competências necessários para a adequada prestação dos serviços a serem contratados, inclusive para análise de informações e uso de recursos previstos nos termos da alínea "f" do inciso II do caput.

Art. 13. Para os fins do disposto nesta Resolução, os serviços de computação em nuvem abrangem a disponibilidade à instituição contratante, sob demanda e de maneira virtual, de pelo menos um dos seguintes serviços:

I - processamento de dados, armazenamento de dados, infraestrutura de redes e outros recursos computacionais que permitam à instituição contratante implantar ou executar softwares, que podem incluir sistemas operacionais e aplicativos desenvolvidos pela instituição ou por ela adquiridos;

II - implantação ou execução de aplicativos desenvolvidos pela instituição contratante, por ela adquiridos, utilizando recursos computacionais do prestador de serviços; ou

III - execução, por meio da internet, de aplicativos implantados ou desenvolvidos pelo prestador de serviço, com a utilização de recursos computacionais do próprio prestador de serviços.

Art. 14. A instituição contratante dos serviços mencionados no art. 12 é responsável pela confiabilidade, pela integridade, pela disponibilidade, pela segurança e pelo sigilo em relação aos serviços contratados, bem como pelo cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor.

Art. 15. A contratação de serviços relevantes de processamento, armazenamento de dados e de computação em nuvem deve ser comunicada pelas instituições referidas no art. 1º ao Banco Central do Brasil.

§ 1º A comunicação mencionada no caput deve conter as seguintes informações:

I - a denominação da empresa contratada;

II - os serviços relevantes contratados; e

III - a indicação dos países e das regiões em cada país onde os serviços poderão ser prestados e os dados poderão ser armazenados, processados e gerenciados, definida nos termos do inciso III do art. 16, no caso de contratação no exterior.

§ 2º A comunicação de que trata o caput deve ser realizada até dez dias após a contratação dos serviços.

§ 3º As alterações contratuais que impliquem modificação das informações de que trata o § 1º devem ser comunicadas ao Banco Central do Brasil até dez dias após a alteração contratual.

Art. 16. A contratação de serviços relevantes de processamento, armazenamento de dados e de computação em nuvem prestados no exterior deve observar os seguintes requisitos:

I - a existência de convênio para troca de informações entre o Banco Central do Brasil e as autoridades supervisoras dos países onde os serviços poderão ser prestados;

II - a instituição contratante deve assegurar que a prestação dos serviços referidos no caput não cause prejuízos ao seu regular funcionamento nem embaraço à atuação do Banco Central do Brasil;

III - a instituição contratante deve definir, previamente à contratação, os países e as regiões em cada país onde os serviços poderão ser prestados e os dados poderão ser armazenados, processados e gerenciados; e

IV - a instituição contratante deve prever alternativas para a continuidade dos serviços, no caso de impossibilidade de manutenção ou extinção do contrato de prestação de serviços.

§ 1º No caso de inexistência de convênio nos termos do inciso I do caput, a instituição contratante deverá solicitar autorização do Banco Central do Brasil para:

I - a contratação do serviço, no prazo mínimo de sessenta dias antes da contratação, observado o disposto no art. 15, § 1º, desta Resolução; e

II - as alterações contratuais que impliquem modificação das informações de que trata o art. 15, § 1º, observando o prazo mínimo de sessenta dias antes da alteração contratual.

§ 2º Para atendimento aos incisos II e III do caput, as instituições deverão assegurar que a legislação e a regulamentação nos países e nas regiões em cada país onde os serviços poderão ser prestados não restringem nem impedem o acesso das instituições contratantes e do Banco Central do Brasil aos dados e às informações.

§ 3º A comprovação do atendimento aos requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput e o cumprimento da exigência de que trata o § 2º devem ser documentados.

Art. 17. Os contratos para prestação de serviços relevantes de processamento, armazenamento de dados e computação em nuvem devem prever:

I - a indicação dos países e da região em cada país onde os serviços poderão ser prestados e os dados poderão ser armazenados, processados e gerenciados;

II - a adoção de medidas de segurança para a transmissão e armazenamento dos dados citados no inciso I do caput;

III - a manutenção, enquanto o contrato estiver vigente, da segregação dos dados e dos controles de acesso para proteção das informações dos clientes;

IV - a obrigatoriedade, em caso de extinção do contrato, de:

a) transferência dos dados citados no inciso I do caput ao novo prestador de serviços e à instituição contratante; e

b) exclusão dos dados citados no inciso I do caput pela empresa contratada constituída, após a transferência dos dados prevista na alínea "a" e a confirmação da integridade e da disponibilidade dos dados recebidos;

V - o acesso da instituição contratante a:

a) informações fornecidas pela empresa contratada, visando a verificar o cumprimento do disposto nos incisos I a III do caput;

b) informações relativas às certificações e aos relatórios de auditoria especializada, citados no art. 12, inciso II, alíneas "d" e "e"; e

c) informações e recursos de gestão adequados ao monitoramento dos serviços a serem prestados, citados no art. 12, inciso II, alínea "f";

VI - a obrigação de a empresa contratada notificar a instituição contratante sobre a contratação de serviços relevantes para a instituição;

VII - a permissão de acesso do Banco Central do Brasil aos contratos e aos acordos celebrados para a prestação de serviços, à documentação e às informações referentes aos serviços prestados, aos dados armazenados e às informações sobre seus processamentos, às cópias de segurança dos dados e das informações, bem como aos códigos de acesso aos dados e às informações;

VIII - a adoção de medidas pela instituição contratante, em decorrência de determinação do Banco Central do Brasil; e

IX - a obrigação de a empresa contratada manter a instituição contratante permanentemente informada sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor.

Parágrafo único. Os contratos mencionados no caput devem prever, para o caso da interposição de recurso de resolução da instituição contratante pelo Banco Central do Brasil:

I - a obrigação de a empresa contratada conceder pleno e irrestrito acesso do responsável pelo regime de resolução aos contratos, aos acordos, à documentação e às informações referentes aos serviços prestados, aos dados armazenados e às informações sobre seus processamentos, às cópias de segurança dos dados e das informações, bem como aos códigos de acesso citados no inciso VII do caput que estejam em poder da empresa contratada; e

II - a obrigação de notificação prévia do responsável pelo regime de resolução sobre a intenção de a empresa contratada interromper a prestação de serviços, com pelo menos trinta dias de antecedência da data prevista para a interrupção, observado que:

a) a empresa contratada obriga-se a aceitar eventual pedido de prazo adicional de trinta dias para a interrupção do serviço, feito pelo responsável pelo regime de resolução; e

b) a notificação prévia deverá ocorrer também na situação em que a interrupção for motivada por inadimplência da contratante.

Art. 18. O disposto nos arts. 11 a 17 não se aplica à contratação de sistemas operados por câmaras, por prestadores de serviços de compensação e de liquidação ou por entidades que exercem atividades de registro ou de depósito centralizado.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. As instituições referidas no art. 1º devem assegurar que suas políticas para gerenciamento de riscos previstas na regulamentação em vigor disponham, no tocante à continuidade de negócios, sobre:

I - o tratamento dos incidentes relevantes relacionados com o ambiente cibernético de que trata o art. 3º, inciso IV;

II - os procedimentos a serem seguidos no caso da interrupção de serviços relevantes de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem contratados, abrangendo cenários que considerem a substituição da empresa contratada e o reestabelecimento da operação normal da instituição; e

III - os cenários de incidentes considerados nos testes de continuidade de negócios de que trata o art. 3º, inciso V, alínea "a".

Art. 20. Os procedimentos adotados pelas instituições para gerenciamento de riscos previstos na regulamentação em vigor devem contemplar, no tocante à continuidade de negócios:

I - o tratamento previsto para mitigar os efeitos dos incidentes relevantes de que trata o inciso IV do art. 3º e da interrupção dos serviços relevantes de processamento, armazenamento de dados e de computação em nuvem contratados;

II - o prazo estipulado para reinício ou normalização das suas atividades ou dos serviços relevantes interrompidos, citados no inciso I do caput; e

III - a comunicação tempestiva ao Banco Central do Brasil das ocorrências de incidentes relevantes e das interrupções dos serviços relevantes citados no inciso I do caput que configurem uma situação de crise pela instituição financeira, bem como das providências para o reinício das suas atividades.

Parágrafo único. As instituições devem estabelecer e documentar os critérios que configurem uma situação de crise de que trata o inciso III do caput.

Art. 21. As instituições de que trata o art. 1º devem instituir mecanismos de acompanhamento e de controle com vistas a assegurar a implementação e a efetividade da política de segurança cibernética, do plano de ação e de resposta a incidentes e dos requisitos para contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem, incluindo:

I - a definição de processos, testes e trilhas de auditoria;

II - a definição de métricas e indicadores adequados; e

III - a identificação e a correção de eventuais deficiências.

§ 1º As notificações recebidas sobre a subcontratação de serviços relevantes descritas no art. 17, inciso VI, devem ser consideradas na definição dos mecanismos de que trata o caput.

§ 2º Os mecanismos de que trata o caput devem ser submetidos a testes periódicos e auditoria interna, quando aplicável, compatíveis com os controles internos da instituição.

Art. 22. Sem prejuízo do dever de sigilo e da livre concorrência, as instituições mencionadas no art. 1º devem desenvolver iniciativas para o compartilhamento de informações sobre os incidentes relevantes de que trata o art. 3º, inciso IV.

§ 1º O compartilhamento de que trata o caput deve abranger informações sobre incidentes relevantes recebidas de empresas prestadoras de serviços a terceiros.

§ 2º As informações compartilhadas devem estar disponíveis ao Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Devem ficar à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de cinco anos:

I - o documento relativo à política de segurança cibernética, de que trata o art. 2º;

II - a ata de reunião do conselho de administração ou, na sua inexistência, da diretoria da instituição, no caso de ser formalizada a opção de que trata o art. 2º, § 2º;

III - o documento relativo ao plano de ação e de resposta a incidentes, de que trata o art. 6º;

IV - o relatório anual, de que trata o art. 8º;

V - a documentação sobre os procedimentos de que trata o art. 12, § 2º;

VI - a documentação de que trata o art. 16, § 3º, no caso de serviços prestados no exterior;

VII - os contratos de que trata o art. 17, contado o prazo referido no caput a partir da assinatura do contrato;

VIII - os dados, os registros e as informações relativas aos mecanismos de acompanhamento e de controle de que trata o art. 21, contado o prazo referido no caput a partir da implementação dos citados mecanismos; e

IX - a documentação com os critérios que configurem uma situação de crise de que trata o art. 20, Parágrafo único.

Art. 24. O Banco Central do Brasil poderá adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto nesta Resolução, bem como estabelecer:

I - os requisitos e os procedimentos para o compartilhamento de informações, nos termos do art. 22;

II - a exigência de certificações e outros requisitos técnicos a serem requeridos das empresas contratadas, pela instituição financeira contratante, na prestação dos serviços de que trata o art. 12;

III - os prazos máximos de que trata o art. 20, inciso II para reinício ou normalização das atividades ou dos serviços relevantes interrompidos; e

IV - os requisitos técnicos e procedimentos operacionais a serem observados pelas instituições para o cumprimento desta Resolução.

Art. 25. As instituições referidas no art. 1º que, em 26 de abril de 2018, já tinham contratado a prestação de serviços relevantes de processamento, armazenamento de dados e de computação em nuvem devem adequar o contrato para a prestação de tais serviços:

I - ao cumprimento do disposto no art. 16, incisos I, II, IV e § 2º, no caso de serviços prestados no exterior; e

II - ao disposto nos arts. 15, § 1º, e 17.

Parágrafo único. O prazo previsto para adequação ao disposto no caput não pode ultrapassar 31 de dezembro 2021.

Art. 26. O Banco Central do Brasil poderá vetar ou impor restrições para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem quando constatar, a qualquer tempo, a inobservância do disposto nesta Resolução, bem como a limitação à atuação do Banco Central do Brasil, estabelecendo prazo para a adequação dos referidos serviços.

Art. 27. Ficam revogadas:

I - a Resolução nº 4.658, de 26 de abril de 2018; e

II - a Resolução nº 4.752, de 26 de setembro de 2019.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2021.

Roberto de Oliveira Campos Neto
Presidente do Banco Central do Brasil

QUESTÕES COMENTADAS

(2019/CAE-CFC/Cadastro Nacional de Auditores Independentes BCB)

A Resolução CMN nº 4658, de 26/4/2018, estabeleceu normas sobre política de segurança cibernética e requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB devem observar. Para tanto dispõe, entre outras exigências, que a aprovação da política de segurança cibernética deve ser realizada até 6 de maio de 2019, devendo contemplar alguns princípios. Sobre esse assunto, identifique os princípios abaixo e, em seguida, assinale a opção CORRETA.

- I. Os objetivos de segurança cibernética da instituição.
- II. Os procedimentos e os controles adotados para reduzir a vulnerabilidade da instituição a incidentes e atender aos demais objetivos de segurança cibernética.
- III. Os controles específicos, incluindo os voltados para a rastreabilidade da informação, que visem a garantir a segurança das informações sensíveis.
- IV. O registro, a análise da causa e do impacto, bem como o controle dos efeitos de incidentes relevantes para as atividades da instituição.

De acordo com a Resolução CERTOS os itens:

01. I, II, III e IV.
02. II e III, apenas.
03. I, III e IV, apenas.
04. II, III e IV, apenas.

Comentários:

Antes de começarmos, um aviso: observe que essa questão menciona a Resolução CMN nº 4.658/2018. Ela é a antecessora da Resolução nº 4.893/2021, e tratava do mesmo tema, sendo idêntica na maioria dos pontos. Portanto, tive o cuidado de selecionar apenas questões que não entrem em conflito, ou seja, você pode resolver normalmente, como se a questão estivesse mencionando a Resolução nº 4.893/2021.

Se as alternativas estão corretas, então aproveitamos para revisar.

A Resolução determina o mínimo que a política de segurança cibernética deve contemplar:

- I. os objetivos de segurança cibernética da instituição;
- II. os **procedimentos e os controles** adotados para reduzir a vulnerabilidade da instituição a incidentes e atender aos demais objetivos de segurança cibernética, abrangendo, no mínimo:
 - a) a autenticação
 - b) a criptografia
 - c) a prevenção e a detecção de intrusão

- d) a prevenção de vazamento de informações
- e) a realização periódica de testes e varreduras para detecção de vulnerabilidades
- f) a proteção contra softwares maliciosos
- g) o estabelecimento de mecanismos de rastreabilidade
- h) os controles de acesso e de segmentação da rede de computadores
- i) a manutenção de cópias de segurança dos dados e das informações

os controles específicos, incluindo os voltados para a **rastreabilidade da informação**, que busquem garantir a segurança das informações sensíveis;

o **registro**, a **análise da causa e do impacto**, bem como o **controle** dos efeitos de incidentes relevantes para as atividades da instituição;

- a) O registro, a análise da causa e do impacto, bem como o controle dos efeitos de incidentes, devem abranger inclusive informações recebidas de empresas prestadoras de serviços a terceiros.

as **diretrizes** para:

- a) a elaboração de cenários de incidentes considerados nos testes de continuidade de negócios;
- b) a definição de procedimentos e de controles voltados à prevenção e ao tratamento dos incidentes a serem adotados por empresas prestadoras de serviços a terceiros que manuseiem dados ou informações sensíveis ou que sejam relevantes para a condução das atividades operacionais da instituição;
- c) a classificação dos dados e das informações quanto à relevância; e
- d) a definição dos parâmetros a serem utilizados na avaliação da relevância dos incidentes;

os mecanismos para disseminação da cultura de segurança cibernética na instituição, incluindo:

- a) a implementação de programas de capacitação e de avaliação periódica de pessoal;
- b) a prestação de informações a clientes e usuários sobre precauções na utilização de produtos e serviços financeiros; e
- c) o comprometimento da alta administração com a melhoria contínua dos procedimentos relacionados com a segurança cibernética; e

as iniciativas para compartilhamento de informações sobre os incidentes relevantes.

Gabarito: "a"

2. (2021/PROF. CELSO NATALE)

Resolução CMN nº 4.893, de 26/2/2021, estabeleceu normas sobre política de segurança cibernética e requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB devem observar.

A política de segurança cibernética deve assegurar, em relação aos dados, EXCETO

- a) disponibilidade.
- b) integridade.
- c) portabilidade.

segurança.

confidencialidade

Comentários:

Vamos marcar a alternativa errada, pois o comando da questão contém a expressão "exceto). Sendo assim, vimos que a política deve assegurar:

- confidencialidade (E)
- integridade (B)
- disponibilidade (A)

"Segurança" (D), é um termo que engloba todas as demais, dado o contexto da política.

Apenas "portabilidade" não é prevista na norma como algo a ser assegurado.

Resposta: "c"

(2021/PROF. CELSO NATALE)

Resolução CMN nº 4.893, de 26/2/2021, estabeleceu normas sobre política de segurança informática e requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB devem observar.

Sobre esse assunto, de acordo Resolução, a política de segurança deve ser compatível com o porte, o perfil de risco e o modelo de negócio da instituição;

a natureza das operações e a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos da instituição; e

as políticas de segurança pública do município em que está localizada a agência ou filial

a sensibilidade dos dados e das informações sob responsabilidade da instituição.

Logo CERTOS apenas os itens

- I, II, III e IV.
- I, II e III, apenas.
- I, III e IV, apenas.
- II, III e IV, apenas.
- II e IV, apenas.

Comentários:

a política de deve ser compatível com:

o porte, o perfil de risco e o modelo de negócio da instituição;

- II. a natureza das operações e a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos da instituição; e
- III. a sensibilidade dos dados e das informações sob responsabilidade da instituição.

Portanto, por mais razoável que seja supor que a política deve ser compatível com as regras de segurança pública municipais, a norma nada diz a esse respeito.

Gabarito: "e"

(2021/PROF. CELSO NATALE)

A Resolução CMN nº 4.893, de 26/2/2021, estabeleceu normas sobre política de segurança cibernética e requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB devem observar.

A Resolução determina que a política de segurança cibernética deve contemplar os procedimentos e os controles adotados para reduzir a vulnerabilidade da instituição a incidentes e atender aos demais objetivos de segurança cibernética, abrangendo

- a) a prevenção de compartilhamento de informações
- b) a vedação à criptografia
- c) a realização de varreduras posteriores à detecção de vulnerabilidades
- d) a proteção contra cópias de segurança dos dados e das informações
- e) o estabelecimento de mecanismos de rastreabilidade

Comentários:

Vamos lembrar!

A Resolução determina o mínimo que a política de segurança cibernética deve contemplar:

- I. **os procedimentos e os controles** adotados para reduzir a vulnerabilidade da instituição a incidentes e atender aos demais objetivos de segurança cibernética, abrangendo, no mínimo:

- a) a autenticação
- b) a criptografia ("b" errada)
- c) a prevenção e a detecção de intrusão
- d) a prevenção de vazamento de informações ("a" errada. Compartilhamento não é vazamento)
- e) a realização periódica de testes e varreduras para detecção de vulnerabilidades ("c" errada. Os testes e varreduras são periódicos, e não após a detecção)
- f) a proteção contra softwares maliciosos
- g) o estabelecimento de mecanismos de rastreabilidade ("e" é o gabarito!)
- h) os controles de acesso e de segmentação da rede de computadores
- i) a manutenção de cópias de segurança dos dados e das informações ("d" errada)

Gabarito: "e"

(2021/PROF. CELSO NATALE)

A Resolução CMN nº 4.893, de 26/2/2021, estabeleceu normas sobre política de segurança cibernética e requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB devem observar.

- a) divulgação da política de segurança deve
- b) ser realizada sempre em linguagem técnica, adequada ao público especializado.
- c) ter nível de detalhamento máximo, a todos os públicos.
- d) ser vedada, por tratar de temas sensíveis.
- e) ser realizada, de forma resumida, ao público.
- f) ser restrita aos funcionários e contratados.

Comentários:

Vamos analisar as alternativas.

a) *ser realizada sempre em linguagem técnica, adequada ao público especializado.*

Errado. A linguagem deve ser clara e acessível.

b) *ter nível de detalhamento máximo, a todos os públicos.*

Errado. O nível de detalhamento deve ser compatível com as funções desempenhadas e com a sensibilidade das informações

c) *ser vedada, por tratar de temas sensíveis.*

Errado. A divulgação, como vimos, deve ocorrer, ainda que em diferentes graus.

d) *ser realizada, de forma resumida, ao público.*

Certo! O público deve ter acesso a resumo contendo as linhas gerais da política de segurança cibernética.

e) *ser restrita aos funcionários e contratados.*

Errado, pelo mesmo motivo que torna "d" o gabarito.

Gabarito: "d"

(2021/PROF. CELSO NATALE)

A Resolução CMN nº 4.893, de 26/2/2021, estabeleceu normas sobre política de segurança cibernética e requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB devem observar.

Em respeito do plano de ação e de resposta a incidentes, a norma determina que deve abranger, no mínimo:

- a) as ações a serem desenvolvidas pela instituição para adequar suas estruturas organizacional e operacional aos princípios e às diretrizes da política de segurança cibernética;
 - b) as rotinas, os procedimentos, os controles e as tecnologias a serem utilizados na prevenção e na resposta a incidentes, em conformidade com as diretrizes da política de segurança cibernética;
 - c) a área responsável pelo registro e controle dos efeitos de incidentes relevantes.
- Está correto APENAS o que consta em:

- a) I.
- b) I e II.
- c) I e III.
- d) II e III.
- e) I, II e III.

Comentários:

Questão de revisão. Todos estão corretos.

Resposta: "e"

(2021/PROF. CELSO NATALE)

A Resolução CMN nº 4.893, de 26/2/2021, estabeleceu normas sobre política de segurança cibernética e requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB devem observar.

As instituições devem elaborar relatório anual sobre a implementação do plano de ação e de resposta a incidentes. O plano deve abordar, entre outras coisas, EXCETO

- a) a efetividade da implementação das ações.
- b) o resumo dos resultados obtidos na implementação.
- c) as diretrizes da política de segurança cibernética.
- d) os incidentes relevantes ocorridos.
- e) os resultados dos testes de continuidade de negócios.

Comentários:

As diretrizes (letra "c") devem constar no próprio plano, e não estão entre os itens que devem constar no relatório anual.

As instituições devem elaborar **relatório anual** sobre a implementação do plano de ação e de resposta a incidentes, abordando, entre outras coisas:

- ▶ a efetividade da implementação das ações;
- ▶ o resumo dos resultados obtidos na implementação;
- ▶ os incidentes relevantes ocorridos
- ▶ os resultados dos testes de continuidade de negócios.

Gabarito: "a"

(2021/CESGRANRIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/Técnico Bancário - TI)

A Resolução CMN nº 4.893, de 26 de fevereiro de 2021, dispõe sobre a política de segurança cibernética e sobre os requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem, a serem observados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Essa Resolução determina que a política de segurança cibernética e o plano de ação e de resposta a incidentes devem ser, no mínimo, documentados e revisados

- 1. trimestralmente
- 2. semestralmente
- 3. anualmente
- 4. bienalmente
- 5. trienalmente

Comentários:

Questão bem objetiva, sem muito mais a comentar, além de trazer o prazo correto de revisão:

*Art. 10. A política de segurança cibernética e o plano de ação e de resposta a incidentes devem ser documentados e revisados, no mínimo, **anualmente**.*

Gabarito: "c"

(2021/PROF. CELSO NATALE)

A Resolução CMN nº 4.893, de 26/2/2021, estabeleceu normas sobre política de segurança cibernética e requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB devem observar.

- política de segurança cibernética e o plano de ação, previstos na norma, devem
- ser aprovados pela diretoria ou, em caso de inexistência, pelo conselho de administração.
- ser documentados e revisados, no mínimo, anualmente.
- ficar à disposição do Banco Central pelo prazo de dez anos.
- ser implementados apenas por instituições financeiras.
- ser assinados pelos clientes no momento da abertura da conta.

Comentários:

Vamos essas alternativas.

ser aprovados pela diretoria ou, em caso de inexistência, pelo conselho de administração.

Errado. É o contrário: quem aprova é o conselho e, se não existir conselho, fica a cargo da diretoria.

ser documentados e revisados, no mínimo, anualmente.

Errado. Aqui está nosso gabarito.

ficar à disposição do Banco Central pelo prazo de dez anos.

Errado. O prazo é de cinco anos.

ser implementados apenas por instituições financeiras.

Errado. Vale também para outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.

ser assinados pelos clientes no momento da abertura da conta.

Errado. Inventei isso. Os clientes não precisam assinar esses documentos.

Gabarito: "b"

Questão 01 (2021/PROF. CELSO NATALE)

A Resolução CMN nº 4.893, de 26/2/2021, estabeleceu normas sobre política de segurança cibernética e requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB devem observar.

À respeito da norma, assinale a opção CORRETA.

- Os serviços de computação em nuvem abrangem, apenas, o processamento de dados, o armazenamento de dados, infraestrutura de redes e outros recursos computacionais.

A implantação ou execução de aplicativos desenvolvidos pela instituição contratante, utilizando recursos computacionais do prestador de serviços, não está incluída no conceito de computação em nuvem.

A instituição contratante é responsável pela confiabilidade, pela integridade, pela disponibilidade, pela segurança e pelo sigilo em relação aos serviços.

As instituições devem assegurar que suas políticas contemplem a contratação de serviços relevantes de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem, apenas no País.

A contratação dos serviços de computação em nuvem deve ser comunicada previamente pelas instituições ao Banco Central do Brasil.

Comentários:

Devemos analisar essas alternativas.

Os serviços de computação em nuvem abrangem, apenas, o processamento de dados, armazenamento de dados, infraestrutura de redes e outros recursos computacionais.

Devido por causa do "apenas". Abrange também:

II - **implantação ou execução de aplicativos** desenvolvidos pela instituição contratante, ou por ela adquiridos, utilizando recursos computacionais do prestador de serviços; ou

III - **execução, por meio da internet, dos aplicativos** implantados ou desenvolvidos pelo prestador de serviço, com a utilização de recursos computacionais do próprio prestador de serviços.

A implantação ou execução de aplicativos desenvolvidos pela instituição contratante, utilizando recursos computacionais do prestador de serviços, não está incluída no conceito de computação em nuvem.

Concluído. É o item II da transcrição acima e, portanto, foi incluída no conceito da Resolução.

A instituição contratante é responsável pela confiabilidade, pela integridade, pela disponibilidade, pela segurança e pelo sigilo em relação aos serviços.

Concluído!

As instituições devem assegurar que suas políticas contemplem a contratação de serviços relevantes de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem, apenas no País.

Concluído. Vale para contratação no exterior também.

A contratação dos serviços de computação em nuvem deve ser comunicada previamente pelas instituições ao Banco Central do Brasil.

ado. A comunicação deve ocorrer em até 10 dias após a contratação.

alternativa: "c"

(2021/PROF. CELSO NATALE)

A Resolução CMN nº 4.893, de 26/2/2021, estabeleceu normas sobre política de segurança cibernética e requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB devem observar.

Em respeito das competências do Banco Central, é correto afirmar que a autarquia pode estabelecer os requisitos e os procedimentos para o compartilhamento de informações, determinar prazos mínimos para reinício ou normalização das atividades ou dos serviços relevantes interrompidos.

Por sua atuação de fiscalização limitada por cláusula de sigilo entre as instituições e a empresa contratada.

Impor, para qualquer empresa, restrições para contratação de serviços na nuvem caso detecte irregularidades.

Exigir, apenas da instituição contratante, certificações e outros requisitos técnicos na prestação dos serviços na nuvem.

Comentários:

A alternativa "a" está correta. O BCB pode:

► estabelecer

- o os requisitos e os procedimentos para o compartilhamento de informações;
- o a exigência de certificações e outros requisitos técnicos a serem requeridos das empresas contratadas, pela instituição financeira contratante, na prestação dos serviços;
- o os prazos máximos para reinício ou normalização das atividades ou dos serviços relevantes interrompidos;
- o os requisitos técnicos e procedimentos operacionais a serem observados pelas instituições para o cumprimento desta Resolução.

► vetar ou impor restrições para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem quando constatar, a qualquer tempo, a inobservância das normas, bem como a limitação à atuação do Banco Central do Brasil, estabelecendo prazo para a adequação dos referidos serviços.

Então vamos deixar bem claros os erros nas demais alternativas.

determinar prazos mínimos para reinício ou normalização das atividades ou dos serviços relevantes interrompidos.

Errado. É o prazo máximo que pode ser determinado. Não faria sentido falar em prazo mínimo.

...sua atuação de fiscalização limitada por cláusula de sigilo entre as instituições e a empresa contratada.

...! Inclusive, isso é motivo para imposição de restrição à contratação.

...impor, para qualquer empresa, restrições para contratação de serviços na nuvem caso detecte irregularidades.

...O BC só pode impor essas restrições para instituições financeiras ou outras instituições autorizadas para funcionamento esteja sob sua responsabilidade. Não é "qualquer empresa", portanto

...exigir, apenas da instituição contratante, certificações e outros requisitos técnicos na prestação de serviços na nuvem.

...Pode exigir da contratada também.

...barito: "a"

LISTA DE QUESTÕES

1. (2019/CAE-CFC/Cadastro Nacional de Auditores Independentes BCB)

Resolução CMN nº 4658, de 26/4/2018, estabeleceu normas sobre política de segurança cibernética e requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB devem observar. Para tanto dispõe, entre outras exigências, que a aprovação da política de segurança cibernética deve ser realizada até 6 de maio de 2019, devendo contemplar alguns princípios. Sobre esse assunto, identifique os princípios abaixo e, em seguida, assinale a opção CORRETA.

I. Os objetivos de segurança cibernética da instituição.

II. Os procedimentos e os controles adotados para reduzir a vulnerabilidade da instituição a incidentes e atender aos demais objetivos de segurança cibernética.

III. Os controles específicos, incluindo os voltados para a rastreabilidade da informação, que visam garantir a segurança das informações sensíveis.

IV. O registro, a análise da causa e do impacto, bem como o controle dos efeitos de incidentes relevantes para as atividades da instituição.

De acordo com a Resolução CERTOS os itens:

I, II, III e IV.

I, II e III, apenas.

I, III e IV, apenas.

II, III e IV, apenas.

2. (2021/PROF. CELSO NATALE)

Resolução CMN nº 4.893, de 26/2/2021, estabeleceu normas sobre política de segurança cibernética e requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB devem observar.

A política de segurança cibernética deve assegurar, em relação aos dados, EXCETO:

I. Disponibilidade.

II. Integridade.

III. Portabilidade.

IV. Segurança.

V. Confidencialidade.

(2021/PROF. CELSO NATALE)

Resolução CMN nº 4.893, de 26/2/2021, estabeleceu normas sobre política de segurança cibernética e requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB devem observar.

Sobre esse assunto, de acordo com a Resolução, a política de segurança deve ser compatível com o porte, o perfil de risco e o modelo de negócio da instituição;

a natureza das operações e a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos da instituição; e

as políticas de segurança pública do município em que está localizada a agência ou filial e a sensibilidade dos dados e das informações sob responsabilidade da instituição.

De acordo com a Resolução CERTOS apenas os itens

I, II, III e IV.

II e III, apenas.

III e IV, apenas.

II, III e IV, apenas.

II e IV, apenas.

(2021/PROF. CELSO NATALE)

Resolução CMN nº 4.893, de 26/2/2021, estabeleceu normas sobre política de segurança cibernética e requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB devem observar.

A Resolução determina que a política de segurança cibernética deve contemplar os procedimentos e os controles adotados para reduzir a vulnerabilidade da instituição a incidentes e atender aos demais objetivos de segurança cibernética, abrangendo

a prevenção de compartilhamento de informações

a vedação à criptografia

a realização de varreduras posteriores à detecção de vulnerabilidades

a proteção contra cópias de segurança dos dados e das informações

e o estabelecimento de mecanismos de rastreabilidade

(2021/PROF. CELSO NATALE)

Resolução CMN nº 4.893, de 26/2/2021, estabeleceu normas sobre política de segurança cibernética e requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB devem observar.

A divulgação da política de segurança deve

ser realizada sempre em linguagem técnica, adequada ao público especializado.

ter nível de detalhamento máximo, a todos os públicos.

ser vedada, por tratar de temas sensíveis.

ser realizada, de forma resumida, ao público.

ser restrita aos funcionários e contratados.

(2021/PROF. CELSO NATALE)

Resolução CMN nº 4.893, de 26/2/2021, estabeleceu normas sobre política de segurança cibernética e requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB devem observar.

Em respeito do plano de ação e de resposta a incidentes, a norma determina que deve abranger, no mínimo:

ações a serem desenvolvidas pela instituição para adequar suas estruturas organizacional e operacional aos princípios e às diretrizes da política de segurança cibernética;

as rotinas, os procedimentos, os controles e as tecnologias a serem utilizados na prevenção e resposta a incidentes, em conformidade com as diretrizes da política de segurança cibernética;

a área responsável pelo registro e controle dos efeitos de incidentes relevantes.

Assim, o correto APENAS o que consta em:

a) I e II.

b) I e III.

c) II e III.

d) I, II e III.

(2021/PROF. CELSO NATALE)

A Resolução CMN nº 4.893, de 26/2/2021, estabeleceu normas sobre política de segurança cibernética e requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB devem observar.

As instituições devem elaborar relatório anual sobre a implementação do plano de ação e de resposta a incidentes. O plano deve abordar, entre outras coisas, EXCETO

- a) a efetividade da implementação das ações.
- b) o resumo dos resultados obtidos na implementação.
- c) as diretrizes da política de segurança cibernética.
- d) os incidentes relevantes ocorridos.
- e) os resultados dos testes de continuidade de negócios.

(2021/CESGRANRIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/Técnico Bancário - TI)

A Resolução CMN nº 4.893, de 26 de fevereiro de 2021, dispõe sobre a política de segurança cibernética e sobre os requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem, a serem observados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Essa Resolução determina que a política de segurança cibernética e o plano de ação e de resposta a incidentes devem ser, no mínimo, documentados e revisados

- a) trimestralmente
- b) semestralmente
- c) anualmente
- d) bianualmente
- e) trienalmente

(2021/PROF. CELSO NATALE)

A Resolução CMN nº 4.893, de 26/2/2021, estabeleceu normas sobre política de segurança cibernética e requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB devem observar.

- a) A política de segurança cibernética e o plano de ação, previstos na norma, devem ser aprovados pela diretoria ou, em caso de inexistência, pelo conselho de administração.
- b) ser documentados e revisados, no mínimo, anualmente.
- c) ficar à disposição do Banco Central pelo prazo de dez anos.
- d) ser implementados apenas por instituições financeiras.
- e) ser assinados pelos clientes no momento da abertura da conta.

10. (2021/PROF. CELSO NATALE)

A Resolução CMN nº 4.893, de 26/2/2021, estabeleceu normas sobre política de segurança cibernética e requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB devem observar.

Em respeito da norma, assinale a opção CORRETA.

a) Os serviços de computação em nuvem abrangem, apenas, o processamento de dados, armazenamento de dados, infraestrutura de redes e outros recursos computacionais.

b) A implantação ou execução de aplicativos desenvolvidos pela instituição contratante, utilizando recursos computacionais do prestador de serviços, não está incluída no conceito de computação em nuvem.

c) A instituição contratante é responsável pela confiabilidade, pela integridade, pela disponibilidade, pela segurança e pelo sigilo em relação aos serviços.

d) As instituições devem assegurar que suas políticas contemplem a contratação de serviços relevantes de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem, apenas no País.

e) A contratação dos serviços de computação em nuvem deve ser comunicada previamente pelas instituições ao Banco Central do Brasil.

11. (2021/PROF. CELSO NATALE)

A Resolução CMN nº 4.893, de 26/2/2021, estabeleceu normas sobre política de segurança cibernética e requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB devem observar.

Em respeito das competências do Banco Central, é correto afirmar que a autarquia pode

a) estabelecer os requisitos e os procedimentos para o compartilhamento de informações.

b) determinar prazos mínimos para reinício ou normalização das atividades ou dos serviços relevantes interrompidos.

c) ter sua atuação de fiscalização limitada por cláusula de sigilo entre as instituições e a empresa contratada.

d) impor, para qualquer empresa, restrições para contratação de serviços na nuvem caso detecte irregularidades.

e) exigir, apenas da instituição contratante, certificações e outros requisitos técnicos na prestação dos serviços na nuvem.

GABARITO

1. A	5. D	9. B
2. C	6. E	10. C
3. E	7. A	11. A
4. F	8. C	

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE PIRATARIA É CRIME.

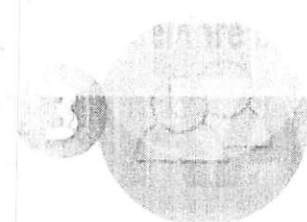
mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1. O pirata se apresenta como um "formador de grupos solidários" de rateio.



2. O pirata divulga ilicitamente segundas de ensino, utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou falsificações (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



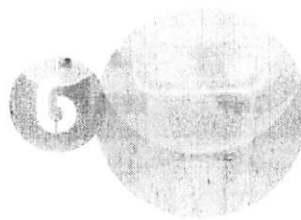
3. O pirata se apresenta como "formador de grupos solidários" de rateio, oferecendo cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4. O pirata comete muitas vezes, chamando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5. O pirata faz o "download" das aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a identificação é ilegal e ele não quer que seus alunos sejam identificados).



6. O pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7. O professor (ou) desinformado participa do rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se voltar ao provedor público para exigir o cumprimento das leis.



8. O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Se você não quer ser prejudicado por essa prática, não compartilhe e não participe de sites de pirataria. Se você quer aprender, procure cursos honestamente e não se deixe enganar por sites que oferecem cursos gratuitos e sem compromisso.



PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

GEOREFERENCIA



CNPJ: 25.157.854/0001-07 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.683924-7
E-MAIL: luciano6_araujo@hotmail.com | lp_comercial@hotmail.com
RUA LUIS DOMINGUES, 622 - BAIRRO: MANGUEIRA | TIMON-MA





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.157.854/0001-07 DUNS®: 92*****57
Razão Social: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
Nome Fantasia: A L - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Tipo da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/05/2024	Manual
FGTS	Validade:	20/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/05/2024
Receita Municipal	Validade:	01/04/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 07/03/2024 15:56

1 de 2

CPF: 025.XXX.XXX-08 Nome: LUCIANO ARAUJO DA SILVA

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.157.854/0001-07 DUNS®: 92*****57
Razão Social: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
Nome Fantasia: A L - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Governo Federal



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 25.157.854/0001-07

Razão Social: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA

Atividade Econômica Principal:

4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS
E ARMAZÉNS

Endereço:

RUA LUIS DOMINGUES, 622 - MANGUEIRA - 65.630-532 - Timon / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 05/03/2024 09:14



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.157.814/0001-07 DUNSS: 023333-37
Razão Social: A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
Nome Fantasia: A L - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Empilhado: Não
Tipo de Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta

Atos cadastrados

Autenticidade e validade foi atestada através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo usuário.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e CFOP	Validade:	27/05/2024	Manual
FCPS	Validade:	20/03/2024	Automática
Trabalhistas (certidão negativa de existência)	Validade:	03/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/05/2024
Receita Municipal	Validade:	01/04/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples certidão e não tem efeito legal



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.157.854/0001-07 DUNS®: 92*****57
Razão Social: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
Nome Fantasia: A L - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/05/2024	Manual
FGTS	Validade:	20/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/05/2024
Receita Municipal	Validade:	01/04/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 07/03/2024 15:56

CPF: 025.XXX.XXX-08 Nome: LUCIANO ARAUJO DA SILVA

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.157.854/0001-07 DUNS®: 92*****57
Razão Social: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
Nome Fantasia: A L - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Governo Federal



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

25.157.854/0001-07

Razão Social:

A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

Atividade Econômica Principal:

4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS
E ARMAZÉNS

Endereço:

RUA LUIS DOMINGUES, 622 - MANGUEIRA - 65.630-532 - Timon / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 48 e 51 da Lei nº 8.666, de 1993.

emitido em: 05/03/2024 09:14

1 de 1



Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO

Inapetimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.157.354/0001-07 DUNSB: 92*****57
Razão Social: A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
Nome Fantasia: A L - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Permissão de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Governo Federal



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 25.157.854/0001-07

Razão Social: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA

Atividade Econômica Principal:

4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS
E ARMAZÉNS

Endereço:

RUA LUIS DOMINGUES, 622 - MANGUEIRA - 65.630-532 - Timon / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.157.854/0001-07 DUNS®: 92*****57
Razão Social: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
Nome Fantasia: A L - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/05/2024	Manual
FGTS	Validade:	20/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/05/2024
Receita Municipal	Validade:	01/04/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 07/03/2024 15:56

CPF: 025.XXX.XXX-08 Nome: LUCIANO ARAUJO DA SILVA

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.157.854/0001-07 DUNS®: 92*****57
Razão Social: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
Nome Fantasia: A L - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Governo Federal



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 25.157.854/0001-07

Razão Social: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA

Atividade Econômica Principal:

4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS
E ARMAZÉNS

Endereço:

RUA LUIS DOMINGUES, 622 - MANGUEIRA - 65.630-532 - Timon / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 05/03/2024 09:14

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.157.854/0001-07 DUNS®: 92*****57
Razão Social: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
Nome Fantasia: A L - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/05/2024	Manual
FGTS	Validade:	20/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/05/2024
Receita Municipal	Validade:	01/04/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 07/03/2024 15:56

1 de 2

CNPJ: 025.XXX.XXX-08 Nome: LUCIANO ARAUJO DA SILVA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.157.854/0001-07 DUNS®: 92*****57
Razão Social: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
Nome Fantasia: A L - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Governo Federal



PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

**A
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - ESTADO DO MARANHÃO
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

A L PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 25.157.854/0001-07, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Luciano Araujo da Silva, portador(a) da carteira de identidade Nº 2269734 e CPF Nº 025.278.093-08, declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

Timon MA - 15/03/2024

Luciano Araújo da Silva

CPF: 025.278.093-08

Administrador

25.157.854/0001-07
AL PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI
Rua Luis Domingues, 622, Bairro Mangueira.
CEP: 65.630-532
Timon-MA

**CNPJ: 25.157.854/0001-07 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.683924-7
E-MAIL: luciano6_araujo@hotmail.com | lp_comercial@hotmail.com
RUA LUIS DOMINGUES, 622 - BAIRRO: MANGUEIRA | TIMON-MA**



PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

A

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - ESTADO DO MARANHÃO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A L PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 25.157.854/0001-07, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Luciano Araujo da Silva, portador(a) da carteira de identidade Nº 2269734 e CPF Nº 025.278.093-08, declaro, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Timon - MA 15/03/2024

Luciano Araújo da Silva

CPF: 025.278.093-08

Administrador

25.157.854/0001-07

AL PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

Rua Luis Domingues, 622, Bairro Mangueira.

CEP: 65.630-532

Timon-MA

CNPJ: 25.157.854/0001-07 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.683924-7

E-MAIL: luciano6_araujo@hotmail.com | lp_comercial@hotmail.com

LUIS DOMINGUES, 622 - BAIRRO: MANGUEIRA | TIMON-MA



PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2024

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - ESTADO DO MARANHÃO
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

A L PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob N° 25.157.854/0001-07, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Luciano Araujo da Silva, portador(a) da carteira de identidade N° 2269734 e CPF N° 025.278.093-08, declara, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021.

Timon - MA 15/03/2024

Luciano Araújo da Silva

CPF: 025.278.093-08

Administrador

25.157.854/0001-07

AL PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI
Rua Luis Domingues, 622, Bairro Mangueira,
CEP: 65.630-632
Timon-MA

CNPJ: 25.157.854/0001-07 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.683924-7

E-MAIL: luciano6_araujo@hotmail.com | lp_comercial@hotmail.com

AV. LUIS DOMINGUES, 622 - BAIRRO: MANGUEIRA | TIMON-MA



PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - ESTADO DO MARANHÃO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A L PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 25.157.854/0001-07, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Luciano Araujo da Silva, portador(a) da carteira de identidade Nº 2269734 e CPF Nº 025.278.093-08, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPOSTANTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

• DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPOSTANTE. • DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

• DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO

Nº 00

0001

CNPJ: 25.157.854/0001-07 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.683924-7

E-MAIL: luciano6_araujo@hotmail.com | lp_comercial@hotmail.com

RA LUIS DOMINGUES, 622 - BAIRRO: MANGUEIRA | TIMON-MA



PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

• DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(X) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

Timon - MA 15/03/2024

Luciano Araújo da Silva

CPF: 025.278.093-08

Administrador

25.157.854/0001-07

AL PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

Rua Luís Domingues, 622, Bairro Mangueira,

CEP: 65.630-532

Timon-MA

CNPJ: 25.157.854/0001-07 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.683924-7

E-MAIL: luciano6_araujo@hotmail.com | lp_comercial@hotmail.com

AV. LUIS DOMINGUES, 622 - BAIRRO: MANGUEIRA | TIMON-MA

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE COMO MICROEMPRESA**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 07/07/2016, NIRE: 21600180015, CNPJ: 25.157.854/0001-07, estabelecido(a) na RUA LUIS DOMINGUES, 622 , MANGUEIRA, Timon - MA, CEP: 65630-532, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 309

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE COMO MICROEMPRESA

Timon - MA, 26/07/2021

LUCIANO ARAUJO DA SILVA
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI consta assinado eletronicamente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
02527809308	Luciano Araujo da Silva

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2021 14:26 SOB Nº 20210982322.
PROTOCOLO: 210982322 DE 26/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105370779. CNPJ DA SEDE: 25157854000107.
NIRE: 21600180015. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2021.
A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.